PROGRAMA
PARANÁ AMIGO
DA PESSOA IDOSA

MANUAL OPERATIVO

COMPLEXO SOCIAL
CIDADE DA PESSOA IDOSA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA



FICHA TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – ANO DE 2026

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

DARCI PIANA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

JOÃO CARLOS ORTEGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

MARIANA NERIS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

DIEGO BULIGON
DIRETOR-GERAL – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

LARISSA MARSOLIK
DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ELABORAÇÃO TÉCNICA
ALZENIR DE FATIMA BRUDECK SIZANOSKI
LARISSA MARSOLIK

COLABORAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL
DENIS CEZAR MUSIAL – IRATI
ELIANE BACH DE ALMEIDA – IRATI
SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA – TOLEDO
SIMONE BEATRIZ FERRARI – TOLEDO

CONTRIBUIÇÕES
ALEX SANDRO DA SILVA, DANIELE SARABIA LIMA, FERNANDA BRUNA SORGATO PITT, GABRIELLE FERNANDA ROCHA PINTO, JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO JORDÃO JUNIOR, TAIUANI MARQUINE, TAMARA ZÁZERA REZENDE

REVISÃO E DIAGRAMAÇÃO
AMANDA CORREIA DOS SANTOS
PRISCILA OLIVEIRA COSTA

CURITIBA - PR
Novembro 2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO



Envelhecer é uma conquista da vida. Garantir que essa etapa seja vivida com dignidade, autonomia, segurança e oportunidades é um compromisso de toda a sociedade. No Paraná, o crescimento da população idosa nos convida a olhar para o futuro com responsabilidade, sensibilidade e a convicção de que cada pessoa merece envelhecer com qualidade de vida, respeito e pertencimento.

Consciente dessa realidade, o Governo do Estado do Paraná tem avançado na construção de políticas públicas que reconhecem o envelhecimento como uma prioridade. Por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, e do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, estamos fortalecendo uma rede de proteção, cuidado e oportunidades, colocando a pessoa idosa no centro das ações governamentais.

É nesse contexto que surge o Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa – CSCPI, uma iniciativa que representa muito mais do que a criação de um espaço físico. Representa a oportunidade de construir ambientes de convivência, acolhimento, aprendizagem, cuidado e participação, onde as pessoas idosas possam fortalecer vínculos, desenvolver suas potencialidades e continuar exercendo seu protagonismo na sociedade.

Reconhecemos o papel fundamental dos municípios nessa transformação. É nas cidades e comunidades que as políticas públicas se tornam realidade. Por isso, apresentamos este Manual Operativo, desenvolvido para orientar e apoiar os gestores e as equipes municipais na implantação, organização e funcionamento dos Complexos Sociais, respeitando as particularidades de cada território e valorizando as experiências já existentes.

Mais do que um conjunto de orientações técnicas, este Manual expressa nosso compromisso com uma política pública integrada, capaz de fortalecer a rede de serviços e ampliar as oportunidades de envelhecimento ativo e saudável. Nossa expectativa é que este documento inspire os municípios a transformar o planejamento em ações concretas, fazendo de cada Complexo Social um espaço de convivência, valorização das histórias de vida, fortalecimento dos vínculos e construção de novas possibilidades para as pessoas idosas do Paraná.

Porque envelhecer com dignidade é um direito, e construir um Paraná para todas as idades é um compromisso de todos nós.

MARIANA NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

LISTA DE SIGLAS

BCF — Bolsa Cuidador Familiar

BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento

BPC — Benefício de Prestação Continuada

CERAPI — Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa

CMDPI — Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CSCPI — Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa

DCNT — Doenças Crônicas Não Transmissíveis

EJA — Educação de Jovens e Adultos

IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPARDES — Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IST — Infecções Sexualmente Transmissíveis

IVCF-20 — Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional

IVSF-10 — Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar

JIIDO — Jogos de Integração do Idoso

MOP — Manual Operativo

NUMUC — Núcleo Municipal do Cuidado

OMS — Organização Mundial da Saúde

PAEFI — Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF — Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PAPI — Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa

PICS — Práticas Integrativas e Complementares em Saúde

PNPIC — Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS

SCFV — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEMIPI — Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SISAN — Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SUAS — Sistema Único de Assistência Social

SUS — Sistema Único de Saúde

UAPI — Universidade Aberta para a Pessoa Idosa

LISTA DE QUADROS E FIGURAS

FIGURA 1
Eixos estruturantes, componentes e possibilidades de atuação — **p. 45**

FIGURA 2
Percurso para a implantação do CSCPI — **p. 52**

FIGURA 3
Percurso de acesso e acompanhamento no CSCPI — **p. 61**

QUADRO 1
Contribuições do CSCPI para as pessoas idosas, suas famílias, cuidadores e a gestão municipal — **p. 22**

QUADRO 2
Síntese das estruturas, instâncias e mecanismos de gestão e governança do CSCPI — **p. 70**

QUADRO 3
Dimensões e indicadores exemplificativos para o acompanhamento do CSCPI — **p. 73**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 4

CAPÍTULO 1 — DIAGNÓSTICO E CONTEXTO DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL 10

1.1 O envelhecimento populacional no Paraná 11
1.2 A heterogeneidade do envelhecimento e as diferentes necessidades de cuidado 12
1.3 Os pilares do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — PAPI 12
1.4 O Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional — IVCF-20 como instrumento de rastreamento da vulnerabilidade clínico-funcional 13
1.5 O diagnóstico territorial como base para o planejamento das políticas públicas 13
1.6 Do diagnóstico à organização territorial das respostas: o papel do CSCPI 14

CAPÍTULO 2 — MARCOS LEGAIS, NORMATIVOS E REFERENCIAIS 15

2.1 Direitos da Pessoa Idosa e responsabilidade pública 16
2.2 Intersetorialidade, proteção social e direito ao cuidado 16
2.3 Política Estadual da Pessoa Idosa e PAPI 17
2.4 Organização institucional e responsabilidades municipais 19
2.5 Referenciais internacionais 19

CAPÍTULO 3 — CONCEITO, FINALIDADE, NÍVEIS DE IMPLANTAÇÃO, PÚBLICOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES 20

3.1 Conceito e finalidade 21
3.2 Organização territorial, integração da rede e fortalecimento da gestão 21
3.3 Níveis de implantação do CSCPI 22
3.4 Públicos de referência e apoio ao cuidado 23
3.5 Princípios orientadores 24
3.6 Contribuições do CSCPI 25

CAPÍTULO 4 — OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS 26

4.1 Objetivo geral 27
4.2 Objetivos específicos 27

CAPÍTULO 5 — EIXOS ESTRUTURANTES, COMPONENTES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO 28

Eixo 1 — Saúde Integral e Integrada 30
Eixo 2 — Assistência Social e Garantia de Direitos Socioassistenciais 33
Eixo 3 — Cuidado e Apoio 35
Eixo 4 — Educação ao Longo da Vida 37
Eixo 5 — Cultura, Esporte e Lazer 39
Eixo 6 — Trabalho, Renda e Inclusão Produtiva 41
Eixo 7 — Tecnologia e Inclusão Digital 43
Eixo 8 — Segurança Alimentar e Nutricional 46

CAPÍTULO 6 — IMPLANTAÇÃO 49

6.1 Estrutura física, organização dos espaços e equipamentos 50
6.2 Sensibilização, articulação e planejamento compartilhado da implantação 51
6.3 Pactuação de responsabilidades 53
6.4 Plano de Gestão e Trabalho 53
6.5 Divulgação, mobilização e preparação para o início do funcionamento 54

CAPÍTULO 7 — FUNCIONAMENTO 56

7.1 Acesso, acolhimento, cadastro e inscrição 57
7.2 Avaliação inicial e instrumentos de apoio 58
7.3 Definição da participação nas ofertas e organização da demanda 59
7.4 Registros e acompanhamento 59
7.5 Encaminhamentos, contrarreferência e articulação com a rede 60
7.6 Comunicação, mobilização e participação comunitária 60
7.7 Cuidados éticos, proteção de dados e uso de imagem 61
7.8 Segurança, acessibilidade e resposta a intercorrências 62
7.9 Regimento Interno 62
7.10 Instrumentos de apoio ao funcionamento 63

CAPÍTULO 8 — GESTÃO E GOVERNANÇA 65

8.1 Estrutura de gestão e coordenação 66
8.2 Equipe de Referência do CSCPI 68
8.3 Núcleo Municipal do Cuidado — NUMUC 69
8.4 Qualificação profissional e educação permanente 71
8.5 Pactuação gerencial intersetorial do CSCPI 71
8.6 Articulação com o Comitê Municipal do PAPI 72
8.7 Participação social, redes de cooperação e parcerias 72

CAPÍTULO 9 — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE 74

9.1 Monitoramento das ações e do funcionamento 75
9.2 Indicadores e acompanhamento dos resultados 76
9.3 Avaliação participativa e melhoria contínua 77
9.4 Sustentabilidade e institucionalização do CSCPI 78

CONSIDERAÇÕES FINAIS — CONSOLIDAÇÃO DO CSCPI 79

REFERÊNCIAS 82

APRESENTAÇÃO



APRESENTAÇÃO

O presente Manual Operativo do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa — CSCPI tem por finalidade orientar os municípios na implantação, **organização, funcionamento, gestão** e monitoramento desse equipamento, concebido como estratégia de fortalecimento da política pública paranaense voltada às pessoas idosas.

Instituído pelo Decreto Estadual nº 14.499, de 27 de julho de 2026, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — PAPI, estabelecido pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, o projeto Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa tem por finalidade promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas, de seus familiares, cuidadores e da comunidade, assegurando a intersetorialidade e a interseccionalidade. A iniciativa está alinhada aos compromissos nacionais e internacionais relacionados ao envelhecimento ativo e saudável e à necessidade de respostas públicas articuladas diante do acelerado envelhecimento populacional.

O Manual está organizado em três blocos complementares: Fundamentação, que reúne o diagnóstico e o contexto do envelhecimento, os marcos legais e referenciais, o conceito, a finalidade, os níveis de implantação, os públicos, os princípios e os objetivos do CSCPI (Capítulos 1 a 4); Operacionalização, que apresenta os eixos e componentes de atuação e as orientações para implantação, funcionamento, gestão e governança (Capítulos 5 a 8); e Consolidação, que aborda o monitoramento, a avaliação e a sustentabilidade (Capítulo 9), seguido das Considerações Finais. Essa organização permite ao leitor compreender as bases da proposta, orientar sua aplicação e acompanhar seu desenvolvimento no município.

As orientações consideram as diferentes realidades locais, a capacidade instalada, as estruturas existentes, a organização da rede de serviços e o estágio de desenvolvimento da política municipal da pessoa idosa, respeitando o caráter progressivo da implantação e a necessidade de aprimoramento e ampliação das ofertas. Os instrumentos citados ao longo do Manual serão disponibilizados no site do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa: **www.paranaamigodapessoaidosa.pr.gov.br**

Sua elaboração considerou referências legais, técnicas e metodológicas, bem como experiências municipais já existentes no Estado do Paraná. Destacam-se, nesse processo, as contribuições das equipes dos municípios de Irati e de Toledo, cujas práticas e aprendizados colaboraram para a construção de uma proposta mais aderente às realidades municipais, especialmente quanto à implantação, ao funcionamento cotidiano, à articulação intersetorial e à integração com a rede de atendimento à pessoa idosa.

Dessa forma, o documento não pretende estabelecer um modelo único ou rígido, mas oferecer uma base orientadora para que cada município possa planejar, implantar e desenvolver o CSCPI de forma gradual, qualificada e sustentável. Nesse sentido, o Manual deve ser compreendido como instrumento de apoio à gestão municipal, à organização das equipes, à articulação da rede e ao fortalecimento de ações integradas destinadas às pessoas idosas, suas famílias e cuidadores.

Ao disponibilizar este Manual, o Governo do Estado do Paraná reafirma seu compromisso com políticas públicas inclusivas, acessíveis, intersetoriais e sensíveis às múltiplas formas de envelhecer, reconhecendo a pessoa idosa como sujeito de direitos e promovendo o cuidado, a participação social, a autonomia, a dignidade e o pertencimento comunitário.

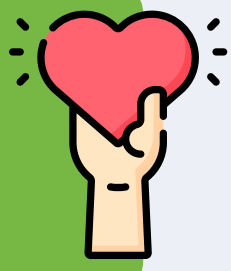

CAPÍTULO 1

DIAGNÓSTICO E CONTEXTO DO ENVELHECIMENTO POPULACIONAL



O envelhecimento populacional constitui uma das mais importantes transformações demográficas contemporâneas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2020, o número de pessoas com 60 anos ou mais ultrapassou, mundialmente, o de crianças menores de cinco anos. Entre 2015 e 2050, a proporção da população mundial nessa faixa etária deverá passar de 12% para 22% (OMS, 2025).

No Brasil, os resultados do Censo Demográfico de 2022 confirmam a aceleração desse processo. Naquele ano, o país possuía aproximadamente 32,1 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, contingente 56,0% superior ao registrado em 2010. Os dados também evidenciam a predominância feminina na população idosa: as mulheres representavam 55,7% desse grupo etário (IBGE, 2023).

Esse cenário revela uma transformação progressiva da estrutura etária da população brasileira e amplia a necessidade de políticas públicas capazes de assegurar proteção social, cuidado, participação, autonomia, dignidade e qualidade de vida ao longo do processo de envelhecimento.

1.1 O envelhecimento populacional no Paraná

No Paraná, o envelhecimento populacional ocorre de forma acelerada e produz mudanças significativas na composição etária da população. Esse processo está associado, entre outros fatores, à redução das taxas de fecundidade e mortalidade e ao aumento da longevidade, decorrente dos avanços sociais, sanitários e tecnológicos alcançados nas últimas décadas.

Segundo as projeções do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), elaboradas a partir dos dados do Censo Demográfico de 2022 e analisadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), em 2027 a população com 60 anos ou mais deverá superar a de crianças e adolescentes com menos de 15 anos no Paraná. Essa mudança constitui um marco da transição demográfica paranaense, com tendência de ampliação da diferença entre esses grupos etários nas décadas seguintes (Paraná, 2024).

Segundo as projeções divulgadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), com base nos resultados do Censo Demográfico de 2022, a população paranaense com 60 anos ou mais foi estimada, em 2025, em aproximadamente 2,08 milhões de pessoas, correspondentes a 17,56% da população estadual. Para 2050, estima-se que esse contingente alcance 3,69 milhões de pessoas, representando 29,81% da população do Estado, das quais cerca de 164 mil terão mais de 90 anos (IPARDES, 2025).

O envelhecimento populacional representa uma conquista da sociedade e exige planejamento público para responder às mudanças na composição etária do Paraná. A ampliação da população idosa demanda a organização da rede de serviços e a adequação das ofertas às diferentes condições de vida, autonomia e necessidades de apoio.



1.2 A heterogeneidade do envelhecimento e as diferentes necessidades de cuidado

Nos municípios paranaenses, observa-se o crescimento progressivo do número de pessoas idosas, acompanhado pela diversidade de condições de vida, saúde, autonomia, funcionalidade e participação social. Nesse contexto, convivem pessoas idosas ativas e independentes, pessoas em situação de vulnerabilidade social e relacional e pessoas que apresentam diferentes graus de fragilidade física ou cognitiva e de dependência funcional.

Essa heterogeneidade exige respostas públicas diferenciadas, capazes de atender às necessidades que se manifestam ao longo do processo de envelhecimento. Reconhecer que as pessoas idosas não constituem um grupo homogêneo é condição fundamental para o planejamento de políticas públicas mais justas, efetivas e sensíveis às realidades locais.

Nesse contexto, o cuidado é reconhecido como dimensão estrutural da política pública voltada ao envelhecimento. Não se restringe à atenção em situações de doença ou dependência funcional, mas abrange ações preventivas, protetivas e promotoras de autonomia, bem-estar e qualidade de vida. Envolve a participação da família, da comunidade e do Estado, requer a integração entre serviços e políticas públicas e demanda o fortalecimento das redes de apoio existentes no território.

O envelhecimento populacional também amplia a demanda por ações intersetoriais nas áreas da saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, lazer, mobilidade, habitação e proteção de direitos. Essa realidade evidencia a necessidade de articulação entre essas políticas, de qualificação e ampliação das ofertas e de redução das barreiras de acesso, considerando as necessidades das pessoas idosas e de suas famílias.

1.3 Os pilares do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — PAPI

Diante desse cenário, o Estado do Paraná instituiu o PAPI como iniciativa estratégica para apoiar os municípios na organização de respostas públicas integradas às demandas decorrentes do envelhecimento da população.O Programa expressa um compromisso institucional com a promoção dos direitos da pessoa idosa, a qualificação da gestão pública e a construção de territórios preparados para o envelhecimento digno, ativo e saudável.

O PAPI estrutura suas ações a partir de uma abordagem integrada e territorializada, orientada por três pilares fundamentais:

- ***cuidar das pessoas;***
- ***fortalecer as famílias;***
- ***preparar as cidades.***

Esses pilares orientam a formulação de estratégias e ações voltadas à promoção do cuidado, ao apoio às famílias, à qualificação da gestão pública e à construção de territórios mais inclusivos e preparados para responder às necessidades do envelhecimento.

1.4 O Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional — IVCF-20 como instrumento de rastreamento da vulnerabilidade clínico-funcional

Para que as ações do Programa sejam orientadas por evidências e respondam adequadamente às diferentes condições de envelhecimento, o PAPI adota instrumentos técnico-metodológicos que contribuem para identificar vulnerabilidades, planejar intervenções e organizar o cuidado no território.

Entre esses instrumentos, destaca-se o Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional — IVCF-20, desenvolvido e validado para o rastreamento rápido da vulnerabilidade clínico-funcional das pessoas idosas, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (Moraes et al., 2016). O instrumento contempla aspectos relacionados à idade, autopercepção da saúde, atividades de vida diária, cognição, humor, mobilidade, comunicação e presença de comorbidades múltiplas. Seus resultados contribuem para qualificar a análise das condições de saúde, funcionalidade e autonomia, subsidiando o planejamento do cuidado e a articulação entre serviços e políticas públicas.

De acordo com a pontuação obtida no IVCF-20, as pessoas idosas são classificadas em três grupos:

- ***pessoas idosas robustas, com pontuação de 0 a 6, correspondente a baixo risco de vulnerabilidade clínico-funcional;***
- ***pessoas idosas em risco de fragilização, com pontuação de 7 a 14, correspondente a risco moderado de vulnerabilidade clínico-funcional.***
- ***pessoas idosas frágeis, com pontuação igual ou superior a 15, correspondente a alto risco de vulnerabilidade clínico-funcional.***

Essa classificação não possui caráter excludente nem definitivo. A condição clínico-funcional pode se modificar ao longo do tempo. Os resultados do IVCF-20 devem subsidiar a identificação de necessidades de avaliação, o acompanhamento e o planejamento do cuidado, em conjunto com a avaliação profissional e outras informações sobre a pessoa idosa, sem serem utilizados isoladamente como critério de acesso ou impedimento à participação nas ações e nos serviços.

1.5 O diagnóstico territorial como base para o planejamento das políticas públicas

A compreensão do perfil demográfico, das condições de envelhecimento e da rede existente no município é indispensável para o planejamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Por essa razão, o diagnóstico territorial assume papel central no processo de adesão, planejamento e organização das ações vinculadas ao PAPI.

Os municípios que integram o PAPI realizam, como etapa fundamental do processo de adesão e planejamento, um diagnóstico territorial que contempla dados demográficos, reconhecimento da rede de serviços e equipamentos e a escuta qualificada das pessoas idosas, dos profissionais, das instituições e da comunidade.

O Governo do Estado disponibiliza algumas ferramentas de apoio ao diagnóstico, como o **painel da projeção populacional** (elaborado pelo IPARDES) e o **Cadastro da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI)**. Estes painéis e o acesso às orientações para cadastramento da rede estão no site do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Esse diagnóstico **permite identificar necessidades, potencialidades e prioridades, constituindo a base para o planejamento integrado das políticas públicas voltadas ao envelhecimento e ao cuidado no município.**



1.6 Do diagnóstico à organização territorial das respostas: o papel do Complexo Social

As demandas identificadas no diagnóstico e no Plano de Ação do PAPI evidenciam a necessidade de estratégias que integrem serviços, fortaleçam o cuidado e ampliem as oportunidades de convivência, participação social e acesso a direitos.

Nesse contexto, o CSCPI surge como resposta concreta a essas demandas, contribuindo para a organização e qualificação das ações desenvolvidas no território.

O CSCPI constitui uma estratégia de materialização do PAPI, traduzindo seus princípios e ações em práticas concretas voltadas ao cuidado, à proteção social e à promoção da autonomia das pessoas idosas.

A organização dessas respostas exige planejamento, articulação intersetorial e sustentação jurídica e institucional que assegure continuidade, segurança e legitimidade às ações.

Compreender o envelhecimento, reconhecer suas diferentes realidades e planejar respostas integradas é compromisso com a dignidade, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas idosas de hoje e das gerações que envelhecerão amanhã.



rawpixel.com - Magnific.com

CAPÍTULO 2

MARCOS LEGAIS, NORMATIVOS E REFERENCIAIS



A base legal, normativa e referencial que orienta a implantação e o funcionamento do CSCPI deve ser compreendida de forma integrada. O CSCPI não cria uma política pública paralela nem substitui serviços, programas ou atribuições das políticas setoriais. Constitui estratégia de articulação e organização das ofertas existentes no território, respeitando as competências institucionais de cada área e favorecendo respostas intersetoriais às diferentes necessidades das pessoas idosas, de seus familiares e cuidadores.

2.1 Direitos da pessoa idosa e responsabilidade pública

A proteção e a promoção dos direitos da pessoa idosa encontram fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 230, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurar sua participação na comunidade, defender sua dignidade e bem-estar e garantir seu direito à vida.

A **Lei Federal nº 8.842/1994**, que institui a Política Nacional do Idoso, estabelece como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A **Lei Federal nº 10.741/2003** — Estatuto da Pessoa Idosa, com a nomenclatura atualizada pela Lei Federal nº 14.423/2022, consolida direitos fundamentais e reafirma, em seu art. 3º, a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.



2.2 Intersetorialidade, proteção social e direito ao cuidado

As necessidades relacionadas ao envelhecimento atravessam diferentes áreas das políticas públicas. Por essa razão, a atuação do CSCPI deve estar articulada aos sistemas, serviços, programas e ações existentes no município, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, segurança alimentar e nutricional, educação, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda, inclusão digital, mobilidade, acessibilidade e garantia de direitos.

Nesse contexto, destacam-se o Sistema Único de Saúde — SUS, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e as demais diretrizes de atenção integral à saúde; o Sistema Único de Assistência Social — SUAS, que organiza a gestão e as ofertas da assistência social, compreendendo a proteção social básica e a proteção social especial, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social; e as demais políticas setoriais que contribuem para a autonomia, a participação e a inclusão social da população idosa.

A **Lei Federal nº 15.069/2024** institui a Política Nacional de Cuidados, destinada a garantir o direito ao cuidado, compreendendo o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado. A política constitui dever do Estado, no âmbito das competências e atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil. Sua implementação ocorre de forma transversal e intersetorial, por meio do Plano Nacional de Cuidados, e promove a corresponsabilização social entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades.



O **Decreto Federal nº 12.562/2025** regulamenta os arts. 9º e 11 da Lei Federal nº 15.069/2024 e institui o Plano Nacional de Cuidados, fortalecendo a organização de respostas públicas destinadas às pessoas que necessitam de cuidados e àquelas que os realizam.

Esse referencial dialoga diretamente com a proposta do CSCPI, especialmente nas ações destinadas à promoção do autocuidado; ao apoio às pessoas idosas em diferentes condições de autonomia e dependência; à orientação e formação de familiares e cuidadores; e à articulação da rede de cuidados.

No campo da segurança alimentar e nutricional, a Lei Federal nº 11.346/2006 cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN e reconhece a alimentação adequada como direito fundamental. Esse marco orienta a articulação de políticas, programas e ações voltados à garantia do direito humano à alimentação adequada e fundamenta a atuação do CSCPI nessa área, respeitadas as competências dos setores envolvidos.

As ações desenvolvidas no CSCPI deverão observar as normas e competências próprias de cada política pública, evitando a sobreposição ou a substituição indevida de serviços e favorecendo a atuação articulada entre os diferentes setores.

2.3 Política Estadual da Pessoa Idosa e PAPI

No Paraná, a **Lei Estadual nº 11.863/1997,** atualizada, especialmente, pela **Lei Estadual nº 21.851/2023**, institui a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e orienta a atuação do Estado na promoção da autonomia, da integração e da participação social, bem como na proteção e defesa dos direitos dessa população.

A organização institucional da política estadual atribui à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa — SEMIPI competências relacionadas à formulação, à coordenação e à execução da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, em articulação com os demais órgãos estaduais, os municípios, as instâncias de participação social e a sociedade civil.

Nesse contexto, assume especial relevância a Lei Estadual nº 22.189/2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — PAPI. O Programa orienta suas ações por três pilares: cuidar das pessoas, fortalecer as famílias e preparar as cidades.

O **PAPI propõe a articulação e a integração das políticas públicas** relacionadas ao envelhecimento e estabelece mecanismos voltados ao diagnóstico, ao planejamento, ao cuidado, ao apoio aos familiares e cuidadores, à participação social e à preparação das cidades para o envelhecimento da população.

O Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o PAPI, reforça seu caráter intersetorial e estabelece diretrizes para a adesão municipal, a elaboração do diagnóstico situacional e do Plano de Ação Municipal, a constituição de instâncias de governança e a articulação de políticas, serviços, programas, projetos, benefícios, ações e investimentos destinados à população idosa.

O Decreto Estadual nº 14.499/2026, já mencionado na Apresentação, constitui o marco normativo específico do CSCPI, estabelecendo seus objetivos, os eixos mínimos de atuação e as competências e responsabilidades do Estado e dos municípios.

É nesse arranjo que se insere o CSCPI. Sua implantação constitui estratégia para apoiar a concretização das diretrizes do PAPI nos municípios, integrando ofertas, fortalecendo a rede local e favorecendo respostas mais articuladas às demandas identificadas no diagnóstico e no planejamento municipal.

Também integram esse contexto as regulamentações específicas das iniciativas vinculadas ao PAPI, entre elas a Bolsa Cuidador Familiar, a Bolsa Agente do Saber, o Cadastro de Cuidadores Familiares do Paraná, o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa — CERAPI, o **Cuida Mais Paraná** e outras ações estaduais relacionadas ao envelhecimento e ao cuidado, observadas as respectivas normas e orientações técnicas.



Robson Mafra

2.4 Organização institucional e responsabilidades municipais

A implantação do CSCPI deve estar integrada à estrutura institucional e ao planejamento do município, reconhecendo os instrumentos de gestão, participação e controle social existentes.

Nesse sentido, são especialmente relevantes:

- ***o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o respectivo Fundo Municipal;***
- ***o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;***
- ***a adesão ao PAPI e o desenvolvimento de suas etapas;***
- ***a instituição do Comitê Municipal do PAPI;***
- ***o diagnóstico situacional e a escuta da população idosa;***
- ***o Plano de Ação Municipal, de caráter intersetorial;***
- ***a articulação entre as políticas públicas e a rede de atenção à pessoa idosa;***
- ***os instrumentos municipais de planejamento e orçamento necessários à continuidade das ações.***

A forma de institucionalização, gestão e funcionamento do CSCPI deverá respeitar a organização administrativa de cada município e a legislação aplicável, assegurando a definição de responsabilidades, a articulação intersetorial, o planejamento, a participação social e a sustentabilidade das ações.

2.5 Referenciais internacionais

Além dos marcos legais nacionais e estaduais, a proposta do CSCPI dialoga com referenciais internacionais relacionados ao envelhecimento saudável e à construção de territórios inclusivos e amigáveis às pessoas idosas.

Destacam-se a Década do Envelhecimento Saudável 2021–2030, coordenada pela Organização Mundial da Saúde — OMS, e a Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, cujas orientações valorizam a participação das pessoas idosas, o enfrentamento ao idadismo, a criação de ambientes favoráveis, a atenção integrada e centrada na pessoa e o acesso aos cuidados de longo prazo quando necessários.

Esses marcos contribuem para que o CSCPI seja compreendido como parte de uma estratégia mais ampla de transformação dos territórios e de qualificação das respostas públicas diante do envelhecimento populacional.

CAPÍTULO 3

CONCEITO, FINALIDADE, NÍVEIS DE IMPLANTAÇÃO, PÚBLICOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES



Este capítulo apresenta os elementos que orientam a compreensão e a organização do Complexo **Social Cidade da Pessoa Idosa** — CSCPI, considerando seu conceito, finalidade, público, princípios orientadores e possibilidades de organização municipal.

A proposta reconhece a diversidade dos municípios paranaenses e, por isso, admite diferentes formas de estruturação, respeitando as características da gestão municipal, a rede existente, os recursos disponíveis e as necessidades locais, sem perder a unidade dos princípios e das diretrizes que caracterizam o CSCPI.

3.1 Conceito e finalidade

Conceito do CSCPI

O Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa — CSCPI é um espaço público de referência que fortalece o cuidado e as redes de apoio no território, integra serviços e ações para promover o envelhecimento ativo e saudável e contribuir para a garantia dos direitos das pessoas idosas.

O CSCPI não precisa estar organizado em um único espaço físico. Pode funcionar em equipamento público específico, em estrutura já existente e adaptada ou em espaços próximos entre si, articulados em um mesmo microterritório, desde que estejam sob gestão e coordenação únicas e atuem de forma complementar.

Essa organização permite ao município reunir, articular e qualificar iniciativas voltadas às pessoas idosas. Facilita o acesso a serviços, atendimentos, orientações e oportunidades de participação social. Também favorece a comunicação entre os profissionais, o trabalho em rede e a continuidade do cuidado, de maneira acessível e integrada.

3.2 Organização territorial, integração da rede e fortalecimento da gestão

O CSCPI articula ações de diferentes áreas, como saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalho e renda, inclusão digital, segurança alimentar e nutricional e promoção de direitos, reunindo serviços e programas já existentes e novas iniciativas desenvolvidas pelo município.

A atuação dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas poderá ser complementada por parcerias com universidades, instituições de ensino, clubes de serviço, organizações da sociedade civil e iniciativas comunitárias, respeitadas as atribuições dos envolvidos e a coordenação municipal do CSCPI. Essas parcerias poderão ampliar as oportunidades de atendimento, convivência e participação social das pessoas idosas.

Essa articulação valoriza os recursos e as capacidades locais, fortalece os vínculos entre o poder público e a comunidade e contribui para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.



A organização articulada dos serviços em um mesmo espaço ou em espaços próximos também pode contribuir para o uso mais eficiente dos recursos públicos. O compartilhamento de estruturas, equipamentos e equipes favorece a coordenação das ações, o aproveitamento dos espaços disponíveis e a ampliação da capacidade de atendimento. Essa configuração também poderá facilitar a participação das pessoas idosas e de seus familiares e cuidadores, reduzindo deslocamentos desnecessários e favorecendo a organização dos horários de atividades e atendimentos.

Em alguns municípios, a organização do CSCPI poderá envolver a criação ou a adaptação de uma estrutura física mais ampla, de acordo com as necessidades locais e a capacidade municipal.



Essa configuração poderá favorecer a integração das equipes, o planejamento das ofertas e a coordenação das ações, sem afastar a possibilidade de desenvolvimento de atividades em outros espaços articulados ao Complexo.

A organização do CSCPI não pressupõe que todos os serviços e atividades estejam concentrados em um único local. As ofertas poderão ser desenvolvidas na estrutura de referência do Complexo ou em outros equipamentos públicos e espaços comunitários articulados à sua organização, de acordo com as necessidades identificadas e as condições de mobilidade da população.

Quando se tratar da implantação de estrutura física de referência, o município deverá considerar sua localização em área de fácil acesso, preferencialmente atendida por transporte público e articulada aos serviços existentes no município. Também deverão ser observadas as condições de acessibilidade, segurança e deslocamento das pessoas idosas, de seus familiares e cuidadores.

As pessoas idosas que apresentem dificuldades de deslocamento, limitações funcionais ou outras condições que impeçam ou dificultem o acesso presencial deverão ter suas necessidades identificadas e encaminhadas aos serviços competentes da rede. Conforme as atribuições de cada política pública, poderão ser adotadas visitas domiciliares, atividades descentralizadas, ações comunitárias e outras estratégias que favoreçam a continuidade do cuidado e a equidade no acesso.

3.3 Níveis de implantação do CSCPI

Considerando a diversidade das realidades municipais, o CSCPI será organizado em três níveis, definidos de acordo com sua capacidade física, institucional, técnica e operacional e com o atendimento aos parâmetros estabelecidos para sua classificação.

Os níveis são denominados **Nível I — Essencial, Nível II — Ampliado e Nível III — Pleno** e representam diferentes configurações de organização e funcionamento, sem constituir etapas obrigatórias de implantação ou estar vinculados exclusivamente ao porte populacional do município. A classificação inicial poderá ocorrer em qualquer um deles, conforme as condições apresentadas pelo CSCPI.

Todos os níveis deverão atender aos parâmetros relacionados a seguir, observados os requisitos mínimos definidos para cada nível:

- *estrutura física;*
- *capacidade de gestão;*
- *coordenação e equipe de referência;*

- *eixos e componentes desenvolvidos;*
- *diversidade e regularidade das ofertas;*
- *capacidade de atendimento;*
- *articulação com a rede;*
- *mecanismos de registro, monitoramento e avaliação.*

A diferenciação entre os níveis decorre dos requisitos estabelecidos para cada um desses parâmetros, com abrangência e complexidade crescentes do Essencial ao Pleno, preservando a finalidade e os princípios comuns do CSCPI.

Todo CSCPI deverá contar com coordenação formalmente designada e equipe de referência. A composição e o dimensionamento dessa equipe deverão ser compatíveis com o nível de implantação, a capacidade de atendimento e a organização das ofertas, sem substituir os profissionais das políticas setoriais, dos serviços e das instituições parceiras responsáveis pelas atividades e pelos atendimentos.

A progressão entre os níveis poderá ocorrer conforme o planejamento municipal, à medida que o município amplie e qualifique as condições de seu funcionamento e atenda aos requisitos estabelecidos para outro nível.

O detalhamento de cada parâmetro, incluindo os requisitos mínimos por nível, bem como os procedimentos de classificação, avaliação e eventual progressão, serão estabelecidos pelo Órgão Gestor Estadual responsável pela política em instrumento próprio, com base em estudos técnicos específicos.

3.4 Públicos de referência e apoio ao cuidado

As pessoas idosas constituem o público central do CSCPI. Suas famílias e cuidadores também integram os públicos de referência, com ações voltadas às suas necessidades de orientação, apoio e qualificação do cuidado.

Esses públicos apresentam necessidades distintas e complementares, que deverão ser consideradas de forma articulada no planejamento e na oferta dos serviços e das atividades, respeitando as especificidades de cada grupo.

Pessoas idosas

As ações deverão acolher as **pessoas idosas em suas diferentes condições de envelhecimento**. O planejamento deverá considerar as informações produzidas pelo diagnóstico territorial e por instrumentos de avaliação adotados pelas políticas setoriais, como o IVCF-20, quando pertinente, de modo a organizar ofertas adequadas às necessidades identificadas.

Essa abordagem contempla tanto pessoas idosas que buscam oportunidades de convivência, aprendizagem e participação social quanto aquelas em risco ou em situação de fragilidade ou com dependência funcional, que necessitam de acompanhamento, cuidados e apoio nas atividades da vida diária. Em todas essas situações, deverão ser respeitadas suas escolhas e sua participação nas decisões, considerando as condições de acessibilidade e os apoios necessários.

Famílias de pessoas idosas

O CSCPI deverá constituir-se como espaço de referência para orientação e apoio às famílias, considerando suas necessidades e reconhecendo seu papel no cuidado, na proteção e na promoção da autonomia das pessoas idosas.

Poderão ser oferecidos acolhimento, escuta qualificada e orientação sobre acesso a serviços e benefícios, organização do cuidado no domicílio, prevenção de situações de risco e acesso à rede de atendimento existente no município.

Cuidadores de pessoas idosas

A proposta contempla o apoio aos cuidadores por meio de ações de acolhimento, orientação, formação e acompanhamento, considerando suas necessidades e contribuindo para prevenir a sobrecarga física e emocional, fortalecer as redes de apoio e qualificar o cuidado prestado.

Conforme as condições e as ofertas organizadas pelo município, poderão ser desenvolvidas ações que proporcionem momentos de respiro aos cuidadores, permitindo seu afastamento temporário das tarefas de cuidado para repouso ou atendimento de necessidades pessoais. Durante esse período, o cuidado à pessoa idosa poderá ser compartilhado com outros familiares, pessoas de confiança da rede de apoio, como vizinhos, ou profissionais de serviços, considerando o consentimento e as necessidades da pessoa idosa, assegurando condições adequadas de cuidado e segurança.

Essa atuação articula-se à política de cuidados e ao reconhecimento do papel dos cuidadores no cotidiano da atenção à população idosa.



3.5 Princípios orientadores

A organização, a gestão e o funcionamento do CSCPI deverão observar os seguintes princípios orientadores:

- *Dignidade e garantia de direitos: reconhecimento da pessoa idosa como sujeito de direitos, assegurando respeito, proteção, segurança e qualidade de vida;*
- *Centralidade da pessoa idosa, autonomia e protagonismo: consideração de suas necessidades, capacidades, experiências, interesses e projetos de vida, assegurando sua participação nas decisões e nas ações desenvolvidas;*
- *Promoção do envelhecimento ativo e saudável: criação de condições e oportunidades para preservar a capacidade funcional, fortalecer a autonomia e favorecer a participação, a convivência e a qualidade de vida ao longo do processo de envelhecimento;*
- *Participação social e territorialidade: valorização da escuta das pessoas idosas, das famílias, dos cuidadores e da comunidade, bem como adequação das ofertas às características, necessidades e potencialidades do território;*
- *Intersetorialidade e atuação em rede: planejamento e atuação articulados entre os órgãos responsáveis pelas políticas públicas, com definição de responsabilidades e cooperação com serviços e instituições parceiras, respeitadas suas competências;*

- *Equidade, interseccionalidade, inclusão e enfrentamento ao idadismo: reconhecimento da diversidade das experiências de envelhecimento e de como condições como gênero, raça, deficiência, renda e local de moradia se combinam e influenciam necessidades, oportunidades e barreiras de acesso, orientando ações de enfrentamento às desigualdades e à discriminação e de promoção da acessibilidade e da inclusão;*
- *Integralidade do cuidado: organização de respostas articuladas que considerem as dimensões física, mental, cognitiva, emocional e social do envelhecimento e os diferentes níveis de autonomia e necessidade de apoio.*

3.6 Contribuições do CSCPI

O CSCPI contribui para fortalecer a política municipal voltada às pessoas idosas, organizar a rede de serviços e ampliar as oportunidades de cuidado, convivência, autonomia e participação social. As contribuições apresentadas no quadro a seguir dependem das ofertas desenvolvidas e da articulação com a rede local.

QUADRO 1 — CONTRIBUIÇÕES DO CSCPI PARA AS PESSOAS IDOSAS, SUAS FAMÍLIAS, CUIDADORES E A GESTÃO MUNICIPAL

PARA AS PESSOAS IDOSAS	PARA AS FAMÍLIAS	PARA OS CUIDADORES	PARA A GESTÃO MUNICIPAL
Facilita o acesso a serviços, atividades e orientações.	**Oferece** orientação e apoio para a organização do cuidado.	**Reconhece** e fortalece o papel de quem cuida.	**Integra** serviços e organiza novas ofertas.
Amplia oportunidades de convivência e participação social.	**Facilita** o acesso à rede de atendimento.	**Amplia** oportunidades de orientação e formação e, conforme as ações organizadas, de respiro.	**Favorece** o uso compartilhado de espaços e equipamentos.
Fortalece a autonomia e o acesso a direitos.	**Fortalece** as redes de apoio familiar e comunitário.	**Contribui** para prevenir a sobrecarga física e emocional.	**Fortalece** a intersetorialidade e a atuação em rede.
Contribui para a proteção e a qualidade de vida.	**Favorece** maior segurança na organização do cuidado.	**Contribui** para qualificar o cuidado prestado.	**Qualifica** a gestão e fortalece as políticas voltadas à população idosa e ao cuidado.

O CSCPI aproxima serviços e oportunidades, fortalece a rede de apoio e articula respostas às necessidades das pessoas idosas, de suas famílias e cuidadores.

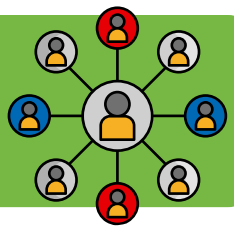

CAPÍTULO 4

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS



Os objetivos apresentados neste capítulo definem o que se pretende alcançar com a implantação e o funcionamento do CSCPI. Orientam sua organização no território e relacionam o conceito, a finalidade e os princípios orientadores apresentados no capítulo anterior aos eixos estruturantes que organizam suas possibilidades de atuação.

4.1 Objetivo geral

Implantar e consolidar o CSCPI como estratégia municipal de referência para organizar, articular e qualificar as ofertas destinadas às pessoas idosas e as ações de apoio às suas famílias e cuidadores, ampliando o acesso a direitos e oportunidades e promovendo autonomia, participação social, convivência, cuidado e qualidade de vida ao longo do envelhecimento.

4.2 Objetivos específicos

- **implantar e organizar** *o CSCPI com base no diagnóstico municipal, considerando as características do território, as necessidades da população idosa e as condições físicas, institucionais, técnicas e operacionais do município;*
- **organizar e qualificar** *as ofertas destinadas às pessoas idosas, às famílias e aos cuidadores, ampliando o acesso a direitos, serviços, programas, projetos, benefícios, informações e oportunidades de participação;*
- **fortalecer a articulação** *intersetorial entre os órgãos responsáveis pelas políticas públicas e a atuação em rede com serviços, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais parceiros, respeitadas suas atribuições;*
- **promover autonomia, protagonismo, envelhecimento ativo e saudável, participação social, convivência familiar e comunitária, relações intergeracionais e qualidade de vida**, *contribuindo para a prevenção e o enfrentamento das vulnerabilidades, do isolamento social, das violências, das discriminações e do idadismo;*
- **apoiar as pessoas idosas**, *suas famílias e cuidadores na organização e na continuidade do cuidado, considerando os diferentes níveis de autonomia e as necessidades de apoio, com equidade, acessibilidade e inclusão.*



Robson Mafra

CAPÍTULO 5

EIXOS ESTRUTURANTES, COMPONENTES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO



Os eixos estruturantes traduzem os princípios do CSCPI em campos de atuação que orientam o planejamento e a organização das ofertas municipais. Têm finalidade didática e de planejamento, mas não devem ser compreendidos isoladamente, pois as necessidades das pessoas idosas são multidimensionais e podem envolver diferentes políticas públicas.

Cada eixo é desdobrado em componentes, que reúnem ações, serviços, programas, projetos, iniciativas ou estratégias relacionadas a determinada finalidade. Para cada componente, são apresentadas possibilidades de atuação de caráter orientador e exemplificativo.

Essas possibilidades não constituem uma relação obrigatória ou fechada. O município poderá selecioná-las, combiná-las, adaptá-las ou ampliá-las, bem como desenvolver outras estratégias, metodologias, tecnologias e soluções inovadoras pertinentes à sua realidade.

Conforme abordado nos capítulos anteriores, a definição das ofertas deverá considerar o diagnóstico municipal, as prioridades locais, os interesses e as necessidades das pessoas idosas, a capacidade institucional e orçamentária, os recursos humanos, a rede existente e as características do território. As pessoas idosas constituem o público central das ofertas, enquanto as famílias e os cuidadores também integram os públicos de referência do CSCPI e deverão ser contemplados nas ações que lhes sejam destinadas ou quando sua participação contribuir para os objetivos propostos.

As ações deverão respeitar as competências próprias de cada política pública. Quando uma ação apresentar relação com mais de um eixo, sua finalidade principal deverá orientar sua localização, evitando repetições e sobreposições.

Princípios como **autonomia, protagonismo, participação social, convivência familiar e comunitária, relações intergeracionais** e enfrentamento ao idadismo e à discriminação deverão estar presentes de forma transversal nas ofertas.





EIXO 1
SAÚDE INTEGRAL E INTEGRADA

Este eixo organiza ações voltadas à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos, ao acompanhamento das condições de saúde, à manutenção e à recuperação da capacidade funcional e à promoção do bem-estar físico, mental, cognitivo e social das pessoas idosas.

A saúde integral considera a pessoa idosa em suas múltiplas dimensões, bem como as diferentes condições de saúde, funcionalidade e autonomia ao longo do envelhecimento. Busca prevenir perdas funcionais, apoiar o autocuidado, preservar capacidades e favorecer a autonomia e a qualidade de vida.

A saúde integrada pressupõe a articulação contínua entre as ações desenvolvidas no CSCPI e a Rede de Atenção à Saúde, bem como a integração com outras políticas públicas e serviços. Essa atuação deverá respeitar as competências, as atribuições e os fluxos próprios do Sistema Único de Saúde — SUS, favorecendo a continuidade do cuidado e evitando ações isoladas ou fragmentadas.

No âmbito da gestão da política da pessoa idosa, o Fundo Estadual financia o programa Cuida Mais Paraná, que tem como foco a promoção de atividades físicas e cognitivas e deve ser considerado como ativo para atuação no âmbito dos Complexos Sociais.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Promoção da saúde, prevenção de agravos, condições crônicas e autocuidado



Compreende: ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, prevenção de doenças, agravos e perdas funcionais, promoção da alimentação adequada e saudável como fator de proteção à saúde, acompanhamento educativo das condições crônicas e apoio ao autocuidado, favorecendo a autonomia, a participação ativa e a compreensão sobre a própria saúde.

Possibilidades de atuação:

- *ações educativas sobre envelhecimento ativo e saudável, autocuidado e hábitos de vida saudáveis;*
- *orientações sobre alimentação e hidratação adequadas às condições de saúde das pessoas idosas, respeitadas as recomendações dos profissionais responsáveis;*

- *identificação de sinais de risco nutricional e encaminhamento para avaliação e acompanhamento na rede de saúde, quando necessário;*
- *ações de incentivo à vacinação, à saúde bucal e à prevenção do tabagismo, do consumo nocivo de álcool e de outros agravos prevalentes;*
- *ações educativas sobre sexualidade, saúde sexual e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis – IST;*
- *orientação sobre o uso seguro e adequado de medicamentos;*
- *acompanhamento educativo de pessoas com doenças crônicas não transmissíveis — DCNT, como hipertensão arterial e diabetes, incluindo adesão ao tratamento e reconhecimento de sinais de alerta;*
- *campanhas e ações preventivas definidas a partir das necessidades identificadas no diagnóstico municipal.*

2. Capacidade funcional, mobilidade, recuperação e reabilitação



Compreende: ações destinadas à preservação ou recuperação das capacidades físicas, como mobilidade, equilíbrio, força, flexibilidade e coordenação, e ao apoio à realização das atividades da vida cotidiana, considerando as condições do ambiente e os recursos de apoio disponíveis, contribuindo para a manutenção da autonomia, da independência e da qualidade de vida. Inclui a utilização da piscina e de outros espaços aquáticos para atividades de promoção da saúde, condicionamento físico, manutenção da funcionalidade e, quando indicada, recuperação funcional ou reabilitação.

Possibilidades de atuação:

- *exercícios orientados para equilíbrio, mobilidade, força, flexibilidade e coordenação, incluindo ações de prevenção de quedas;*
- *Pilates e outras práticas corporais adequadas às condições funcionais das pessoas idosas;*
- *atividades destinadas à preservação das capacidades necessárias à realização das atividades da vida cotidiana;*
- *hidroginástica, exercícios e práticas aquáticas adaptadas às condições funcionais dos participantes;*
- *atividades de recuperação funcional, inclusive em meio aquático;*
- *ações de reabilitação, quando indicadas, previstas na organização da Rede de Atenção à Saúde e realizadas por profissionais habilitados, conforme suas competências legais.*
- *As atividades deste componente poderão envolver fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e profissionais de Educação Física, conforme a natureza da atividade e as competências legais de cada profissão.*
- *As atividades aquáticas de caráter predominantemente esportivo, recreativo ou de lazer integram o Eixo Cultura, Esporte e Lazer, observada sua finalidade principal.*

3. Saúde mental, saúde cognitiva e atenção às demências

Compreende: ações destinadas à promoção da saúde mental e do bem-estar emocional, à preservação das capacidades cognitivas, à identificação de alterações que possam comprometer a qualidade de vida e ao apoio às pessoas idosas diante de comprometimentos cognitivos e demências, incluindo a doença de Alzheimer. Este componente reconhece a importância da identificação oportuna de alterações emocionais, comportamentais e cognitivas, da estimulação, treino e/ou reabilitação da cognição e da orientação às pessoas envolvidas no cuidado, especialmente quando essas condições repercutirem sobre a autonomia, a funcionalidade e a organização da vida cotidiana.

Possibilidades de atuação:

- *ações de promoção da saúde mental, do autocuidado e do bem-estar emocional, abordando ansiedade, depressão, solidão, isolamento social e outros sofrimentos emocionais;*
- *atividades de reflexão sobre sentido de vida, propósito, espiritualidade e valores pessoais, respeitadas a diversidade de crenças e a opção de não professar religião;*
- *grupos de estimulação e/ou treino cognitivo por meio de atividades significativas e adequadas ao público idoso, jogos, leitura, música, arte, entre outras estratégias;*
- *atividades voltadas à manutenção da funcionalidade, da participação social, do lazer, da autonomia e independência de pessoas idosas com suspeita ou com comprometimento cognitivo identificado;*
- *ações educativas sobre envelhecimento, sinais de alerta e alterações cognitivas e comportamentais, incluindo orientações sobre organização da rotina e segurança;*
- *ações integradas ao Cuida Mais Paraná e a outras iniciativas municipais e estaduais de promoção da saúde cognitiva, prevenção de perdas funcionais, atenção às demências e apoio às pessoas idosas, famílias e cuidadores.*

Neste eixo, é importante também considerar a implantação e implementação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, as quais poderão perpassar os diferentes componentes, especialmente as ações de promoção da saúde e do autocuidado, manutenção da capacidade funcional e promoção da saúde mental e do bem-estar emocional. O município deverá estimular sua oferta no Complexo, considerando as necessidades das pessoas atendidas, a organização local e a disponibilidade de profissionais qualificados. Entre as possibilidades estão yoga, meditação, dança circular, arteterapia, musicoterapia, terapia comunitária integrativa, reiki e outras práticas reconhecidas no âmbito do SUS.[1]

1. A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC foi instituída pela Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006, posteriormente consolidada e ampliada, especialmente pelas Portarias GM/MS nº 849, de 27 de março de 2017, e nº 702, de 21 de março de 2018. No Paraná, a Lei Estadual nº 19.785, de 20 de dezembro de 2018, estabeleceu diretrizes para as PICS no âmbito do Sistema Único de Saúde estadual. A oferta deverá observar aregulamentação vigente e as exigências de formação e habilitação profissional aplicáveis.

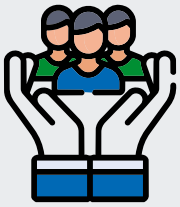

EIXO 2
ASSISTÊNCIA SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Este eixo organiza ações próprias da política de assistência social, voltadas à proteção social, ao fortalecimento de vínculos, à prevenção e ao enfrentamento de vulnerabilidades e à garantia de direitos socioassistenciais das pessoas idosas. Prevê articulação com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas quando as demandas identificadas ultrapassarem esse campo.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Convivência, fortalecimento de vínculos e trabalho social com famílias



Compreende: ações coletivas e socioeducativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção do isolamento e de vulnerabilidades e à promoção dos direitos socioassistenciais, incluindo ações com famílias e articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, respeitadas suas atribuições específicas.

Possibilidades de atuação:

- *oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para pessoas idosas, observadas sua tipificação e metodologia próprias;*
- *oficinas, grupos, rodas de conversa e outras atividades socioeducativas voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e das redes de apoio;*
- *grupos, encontros e atividades socioeducativas com famílias, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento familiar;*
- *ações intergeracionais e de troca de experiências, saberes e histórias de vida entre diferentes gerações;*
- *campanhas e ações socioeducativas sobre direitos das pessoas idosas, prevenção das violências, discriminação, idadismo e outras violações de direitos.*

2. Acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e Cadastro Único

Compreende: ações destinadas a ampliar o conhecimento e facilitar o acesso das pessoas idosas e de suas famílias às ofertas da política de assistência social, aos benefícios socioassistenciais e ao Cadastro Único para Programas Sociais, conforme a organização municipal.

Possibilidades de atuação:

- *informações e orientações sobre direitos, serviços, programas e projetos socioassistenciais disponíveis no território e suas formas de acesso;*
- *orientação sobre o Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefícios eventuais e programas de transferência de renda;*
- *orientação sobre cadastramento e atualização no Cadastro Único;*
- *realização ou atualização cadastral no espaço de referência, quando essa atribuição estiver prevista na organização municipal e asseguradas as condições necessárias.*

3. Identificação, encaminhamento e acompanhamento de situações de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos

Compreende: acolhida e identificação de situações que demandem proteção ou acompanhamento socioassistencial, favorecendo o acesso aos serviços responsáveis e a continuidade do atendimento, conforme os fluxos estabelecidos no município.

Possibilidades de atuação:

- *identificação de situações de fragilização de vínculos, isolamento ou ausência de rede de apoio;*
- *identificação de situações de violência, negligência, abandono ou outras violações de direitos;*
- *orientação sobre canais de denúncia e sobre a rede de proteção à pessoa idosa, incluindo os serviços e órgãos responsáveis pelo atendimento;*
- *encaminhamento das situações de violação de direitos aos órgãos competentes;*
- *acompanhamento dos encaminhamentos realizados, quando essa atribuição couber à equipe responsável, conforme os fluxos de referência e contrarreferência definidos no município.*

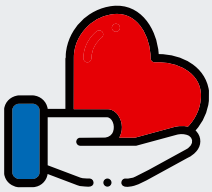

EIXO 3
CUIDADO E APOIO

Este eixo organiza ações voltadas ao cuidado das pessoas idosas ao longo do processo de envelhecimento, considerando diferentes níveis de autonomia e necessidade de apoio, bem como ações destinadas às famílias e às pessoas que exercem atividades de cuidado.

Alinhado aos princípios da Política Nacional de Cuidados, reconhece o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado, compreendendo o cuidado como responsabilidade compartilhada entre o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil. As ações devem fortalecer a autonomia da pessoa idosa, apoiar famílias e cuidadores e contribuir para a organização e a continuidade do cuidado em seu ambiente de vida.

As necessidades relacionadas à saúde, funcionalidade, cognição e demências devem ser tratadas de forma articulada com o Eixo Saúde Integral e Integrada e com os serviços responsáveis, evitando sobreposição de atribuições.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Autonomia, tomada de decisão e organização do cuidado

Compreende: ações voltadas à participação da pessoa idosa nas decisões sobre sua vida e seu cuidado, à organização dos cuidados cotidianos e à identificação dos apoios necessários, respeitando suas preferências, capacidades e autonomia.

Possibilidades de atuação:

- *ações que favoreçam a participação da pessoa idosa nas decisões sobre sua vida e seu cuidado;*
- *orientações para organização da rotina e dos cuidados cotidianos, respeitando as preferências e a autonomia da pessoa idosa;*
- *identificação, junto à pessoa idosa e à família, das necessidades de apoio no cotidiano;*
- *orientação sobre recursos e estratégias que favoreçam a autonomia e a continuidade do cuidado.*

2. Orientação, apoio e formação para famílias e cuidadores

Compreende: ações destinadas às famílias e aos cuidadores, oferecendo informação, orientação, formação e apoio para a organização da rotina de cuidado, o autocuidado e a prevenção da sobrecarga, incluindo estratégias que possibilitem períodos de descanso e participação em outras atividades, assegurando simultaneamente atenção e bem-estar à pessoa idosa.

Possibilidades de atuação:

- *grupos de apoio, encontros e rodas de conversa para troca de experiências entre famílias e cuidadores;*
- *orientações sobre organização da rotina, comunicação, relações no cuidado e apoio às atividades cotidianas da pessoa idosa, incluindo ajuda para se alimentar quando necessária, respeitando sua autonomia e as orientações dos profissionais responsáveis;*
- *formação e capacitação de famílias e cuidadores, conforme as necessidades identificadas;*
- *ações de autocuidado, bem-estar e prevenção da sobrecarga de quem cuida;*
- *organização de atividades simultâneas e outras estratégias que possibilitem ao cuidador períodos programados de descanso, participação social ou realização de atividades pessoais;*
- *divulgação e orientação sobre o Cadastro de Cuidadores Familiares do Paraná;*
- *informações sobre serviços, recursos e apoios disponíveis no território.*

3. Ambientes, redes e estratégias de apoio ao cuidado

Compreende: ações que contribuam para a organização e sustentação do cuidado no domicílio e na comunidade, por meio da orientação às famílias, do fortalecimento das redes de apoio e da articulação com serviços, benefícios, cadastros e programas relacionados ao cuidado.

Possibilidades de atuação:

- orientação para organização de ambientes que favoreçam segurança, acessibilidade e autonomia;
- orientação, demonstração e experimentação de tecnologias assistivas e outros recursos que favoreçam a segurança, a acessibilidade, a autonomia e a participação na vida cotidiana;
- apoio às famílias na organização do cuidado no domicílio e na comunidade, incluindo a identificação e o fortalecimento das redes familiares, comunitárias e de vizinhança;
- articulação com serviços públicos responsáveis por acompanhamento ou atendimento domiciliar;
- orientação sobre o Bolsa Cuidador Familiar – BCF e outras iniciativas relacionadas ao cuidado;
- operacionalização do Bolsa Cuidador Familiar – BCF, quando executado pelo município.



EIXO 4
EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA

Este eixo reconhece a educação como direito da pessoa idosa e como dimensão fundamental para a autonomia, o desenvolvimento pessoal, a participação social e a construção de novos projetos ao longo da vida.

Compreende oportunidades de educação formal e não formal, formação cidadã, valorização e compartilhamento de saberes e articulação com instituições de ensino, respeitando trajetórias, interesses, capacidades, ritmos e experiências das pessoas idosas.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Acesso e continuidade da educação formal



Compreende: ações destinadas a favorecer o ingresso, retorno ou permanência das pessoas idosas nos processos formais de escolarização, de acordo com suas trajetórias, interesses e projetos de vida.

Possibilidades de atuação:

- *incentivo à alfabetização e à continuidade da escolarização;*
- *encaminhamento e articulação para acesso à Educação de Jovens e Adultos – EJA;*
- *oferta de Educação de Jovens e Adultos – EJA no CSCPI, quando houver demanda identificada e conforme a organização do sistema municipal de ensino;*
- *orientação sobre oportunidades de educação básica, profissional, tecnológica e superior;*
- *divulgação de oportunidades educacionais disponíveis no território.*

2. Educação não formal, saberes e aprendizagem ao longo da vida



Compreende: oportunidades de aprendizagem desenvolvidas fora dos processos regulares de escolarização, em diferentes espaços e formatos, voltadas à ampliação de conhecimentos, à autonomia e ao desenvolvimento pessoal, bem como à valorização, produção e compartilhamento de saberes e experiências das pessoas idosas.

Possibilidades de atuação:

- *cursos livres, oficinas e outras atividades educativas sobre temas de interesse das pessoas idosas e questões da vida cotidiana, incluindo educação financeira e conhecimentos que favoreçam a autonomia;*
- *divulgação e incentivo à participação nas Universidades Abertas para a Pessoa Idosa – UAPIs;*
- *articulação com instituições de ensino para participação em atividades e projetos de ensino e extensão;*
- *rodas de saberes, oficinas, mentorias e outras atividades de compartilhamento, valorização e registro de histórias de vida, conhecimentos e experiências das pessoas idosas;*
- *divulgação e orientação sobre a Bolsa Agente do Saber, com articulação de seus beneficiários a oportunidades educativas e comunitárias;*
- *operacionalização da Bolsa Agente do Saber, quando executada pelo município.*

3. Formação cidadã e participação social



Compreende: ações educativas que ampliem o conhecimento sobre direitos, políticas públicas e mecanismos de participação social, fortalecendo o protagonismo das pessoas idosas na vida pública e comunitária.

Possibilidades de atuação:

- *atividades educativas sobre direitos, cidadania, políticas públicas, participação e controle social;*
- *informações sobre o papel e o funcionamento dos conselhos de direitos;*
- *incentivo à participação em conferências, fóruns, audiências públicas e outros espaços legítimos de participação;*
- *atividades que favoreçam a expressão de opiniões, interesses e propostas das pessoas idosas sobre questões que afetam sua vida e sua comunidade.*



EIXO 5
CULTURA, ESPORTE E LAZER

Este eixo organiza ações voltadas à participação cultural, às práticas corporais e esportivas, ao lazer e ao acesso a experiências culturais e turísticas, reconhecendo essas dimensões como direitos e como elementos importantes para o bem-estar, a qualidade de vida e a participação social das pessoas idosas.

As ofertas devem considerar os interesses, capacidades e condições das pessoas idosas, valorizando sua participação na escolha das atividades e a articulação com programas, equipamentos e iniciativas existentes no município e no Estado.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Práticas corporais, expressivas e esportivas

Compreende: atividades expressivas, atividades físicas e prática de diferentes modalidades de esporte, respeitando os interesses, as necessidades e a capacidade funcional das pessoas idosas.

Possibilidades de atuação:

- *grupos de caminhada, alongamento, dança e outras práticas corporais;*
- *prática de esportes adaptados;*
- *formação de grupos ou equipes, preparação e participação no JIIDO – Jogos de Integração do Idoso e em outros jogos, festivais, torneios e iniciativas municipais e estaduais;*
- *exercícios aquáticos de caráter esportivo e/ou de lazer;*
- *atividades físicas vinculadas ao Cuida Mais Paraná e a outras iniciativas relacionadas ao envelhecimento ativo e saudável.*
- *Quando as atividades tiverem finalidade terapêutica ou de reabilitação, deverão ser desenvolvidas em articulação com o Eixo Saúde Integral e Integrada.*

2. Cultura, arte, memória e expressão

Compreende: oportunidades de acesso, criação e participação em atividades culturais e artísticas, valorizando a expressão, as trajetórias de vida, a memória e o patrimônio cultural.

Possibilidades de atuação:

- *música, coral, dança, teatro e outras expressões artísticas e corporais;*
- *artesanato, pintura, desenho, fotografia, literatura e atividades audiovisuais;*
- *oficinas, apresentações, exposições, festivais, mostras e participação em eventos e espaços culturais do território;*
- *rodas de conversa, reminiscências e registros de histórias de vida;*
- *valorização de manifestações culturais, tradições, costumes, ofícios e saberes locais.*

3. Lazer, participação social e turismo



Compreende: oportunidades de lazer, passeios e experiências turísticas que favoreçam o uso prazeroso do tempo, a convivência, a ampliação de experiências e o acesso a diferentes espaços do município, da região e do Estado.

Possibilidades de atuação:

- *jogos em grupo, atividades lúdicas, encontros, festas e celebrações;*
- *atividades de lazer ao ar livre;*
- *visitas a museus, centros culturais, espaços históricos, parques, áreas naturais e outros locais de interesse;*
- *•passeios e roteiros de turismo local e social, incluindo a participação no Viaja +60 e em outras iniciativas municipais e estaduais.*



EIXO 6
TRABALHO, RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Este eixo organiza ações voltadas à autonomia econômica, à valorização das capacidades e experiências das pessoas idosas e à ampliação de oportunidades de participação no trabalho, na geração de renda e em iniciativas produtivas.

As ações devem respeitar escolhas, interesses, condições e trajetórias das pessoas idosas, sem associar o envelhecimento à obrigação de permanecer economicamente ativo. Reconhecem também os conhecimentos e habilidades construídos ao longo da vida como possibilidades de participação produtiva e geração de renda.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Trabalho, qualificação e oportunidades profissionais

Compreende: ações destinadas a apoiar pessoas idosas que desejem ingressar, permanecer ou retornar ao mundo do trabalho, considerando suas experiências, capacidades, interesses e escolhas.

Possibilidades de atuação:

- *orientação sobre oportunidades de trabalho e encaminhamento para serviços e programas públicos de trabalho e emprego;*
- *apoio à elaboração ou atualização de currículo e à participação em processos seletivos;*
- *oficinas de preparação para o trabalho e qualificação profissional;*
- *identificação e valorização de competências e experiências profissionais;*
- *ações de sensibilização para valorização da pessoa idosa e enfrentamento ao preconceito etário no mundo do trabalho.*

2. Empreendedorismo, economia solidária e geração de renda

Compreende: ações de apoio a iniciativas individuais ou coletivas de produção, prestação de serviços, empreendedorismo e geração de renda, valorizando capacidades, conhecimentos e experiências das pessoas idosas.

Possibilidades de atuação:

- *oficinas e orientações sobre empreendedorismo, organização de pequenos negócios e aspectos financeiros relacionados às atividades de geração de renda;*
- *desenvolvimento de atividades produtivas individuais ou coletivas, conforme interesses e habilidades dos participantes;*
- *apoio à participação em feiras, exposições e outros espaços de comercialização;*
- *estímulo a grupos produtivos, associativismo, cooperativismo e iniciativas de economia solidária.*

3. Trabalho voluntário



Compreende: oportunidades para que pessoas idosas que desejem disponibilizar voluntariamente seu tempo, conhecimentos, habilidades e experiências participem de iniciativas sociais e comunitárias. O trabalho voluntário possui natureza não remunerada, deverá decorrer de livre escolha e não poderá substituir postos de trabalho, vínculos profissionais ou responsabilidades próprias do poder público e das instituições parceiras.

Possibilidades de atuação:

- *participação voluntária em projetos e iniciativas sociais e comunitárias;*
- *colaboração em atividades educativas, culturais, sociais e ambientais;*
- *compartilhamento voluntário de conhecimentos, habilidades e experiências;*
- *participação em campanhas, ações solidárias e iniciativas de interesse coletivo.*
-



EIXO 7
TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

Este eixo organiza ações voltadas à alfabetização e ao letramento digital; ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências digitais para o uso das tecnologias; ao acesso a serviços e informações digitais; e à utilização segura, crítica e acessível dos meios tecnológicos, com vistas à inclusão digital das pessoas idosas.

A inclusão digital é compreendida de forma ampliada, envolvendo acesso a equipamentos e conectividade, desenvolvimento de competências digitais, eliminação de barreiras e utilização das tecnologias como instrumentos de autonomia, comunicação, participação social, exercício da cidadania e melhoria da vida cotidiana.

As ações deverão respeitar diferentes níveis de conhecimento; características socioeconômicas, como renda e acesso às tecnologias; condições de acessibilidade; interesses e ritmos de aprendizagem das pessoas idosas, favorecendo experiências práticas com linguagem acessível e oportunidades de aprendizagem contínua. A oferta, adaptação e experimentação de recursos digitais deverão observar os interesses das próprias pessoas idosas e os princípios de acessibilidade, ética, segurança, privacidade, proteção de dados e respeito aos seus direitos.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Inclusão, acessibilidade, competências digitais e comunicação digital

Compreende: ações destinadas a ampliar o acesso e desenvolver conhecimentos e habilidades para utilização das tecnologias digitais, inclusive de recursos de acessibilidade, na comunicação, na vida cotidiana e na participação social.

Possibilidades de atuação:

- *oficinas de iniciação e desenvolvimento de competências digitais, para uso de smartphones, tablets, computadores e internet;*
- *avaliação da proficiência digital;*
- *orientação para utilização de aplicativos, e-mail, ferramentas de pesquisa, mensagens e videochamadas, favorecendo a comunicação e a manutenção de vínculos;*
- *disponibilização ou uso compartilhado de equipamentos e acesso à internet, conforme a estrutura disponível;*

- *orientação, demonstração e experimentação de recursos digitais acessíveis que favoreçam a comunicação, a organização da rotina, a segurança e a autonomia;*
- *acesso e participação em atividades, cursos, encontros e conteúdos culturais ou educativos on-line;*
- *atividades de aprendizagem digital entre pares e por meio de relações intergeracionais, com participação de pessoas idosas, estudantes, voluntários e outros colaboradores.*

2. Cidadania e acesso a serviços digitais

Compreende: ações destinadas a facilitar o acesso das pessoas idosas a serviços públicos, informações, direitos e benefícios disponibilizados por meios digitais, contribuindo para reduzir barreiras decorrentes da digitalização dos atendimentos e fortalecer o exercício da cidadania.

Possibilidades de atuação:

- *orientação para utilização de plataformas, aplicativos e serviços digitais das diferentes políticas públicas;*
- *orientação para utilização de contas, identidades e documentos digitais;*
- *apoio para agendamentos, consultas e acompanhamento de solicitações realizadas por meios eletrônicos;*
- *orientação sobre canais oficiais de atendimento, acesso à informação, consultas públicas e outros recursos digitais de participação social;*
- *disponibilização de equipamentos e conexão para acesso assistido, quando possível.*

O apoio ao acesso a plataformas e serviços digitais deverá preservar a autonomia, a privacidade, o consentimento e a segurança da pessoa idosa. Profissionais, colaboradores, parceiros ou voluntários não deverão reter senhas, documentos ou dados pessoais, nem realizar operações sem a participação e a concordância da pessoa atendida.

3. Segurança digital e acesso à informação confiável

Compreende: ações educativas voltadas ao uso seguro e crítico das tecnologias, à proteção de dados pessoais e da privacidade, à prevenção de golpes, fraudes e violências praticadas por meios digitais e ao desenvolvimento da capacidade de identificar informações e fontes confiáveis.

Possibilidades de atuação:

- *orientação sobre proteção de senhas, documentos, dados pessoais e privacidade, incluindo o Uso seguro de redes sociais;*
- *orientação sobre uso seguro de serviços bancários e financeiros digitais, incluindo cuidados relacionados ao crédito, ao endividamento e ao consumo;*
- *ações educativas para reconhecimento e prevenção de golpes, fraudes, abusos financeiros, violência patrimonial, links maliciosos, mensagens falsas e contatos suspeitos;*

- *orientação sobre cuidados em compras, pagamentos, acesso a links e compartilhamento de informações pela internet;*
- *atividades para identificação de canais oficiais, fontes confiáveis, informações falsas e conteúdos enganosos;*
- *orientação sobre canais de denúncia e proteção e encaminhamento à rede competente quando identificadas situações de fraude, violência patrimonial ou violação de direitos.*
-



EIXO 8
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Este eixo organiza ações voltadas à promoção do direito humano à alimentação adequada e à segurança alimentar e nutricional das pessoas idosas. Considera o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, respeitando a diversidade cultural e a sustentabilidade das práticas alimentares.

As ações deverão considerar as condições de renda, moradia, autonomia, mobilidade e apoio familiar e comunitário, incluindo dificuldades para adquirir, preparar e consumir alimentos. Sua organização deverá ocorrer em articulação com os setores responsáveis pela segurança alimentar e nutricional, saúde, assistência social, agricultura e outras áreas pertinentes, conforme a realidade municipal.

Componentes e possibilidades de atuação

1. Acesso à alimentação adequada e saudável



Compreende: ações destinadas a identificar dificuldades de acesso à alimentação e facilitar a participação das pessoas idosas nas ofertas de segurança alimentar e nutricional existentes no município.

Possibilidades de atuação:

- *identificação de dificuldades para obtener alimentos e manter uma alimentação regular;*
- *orientação, encaminhamento e articulação para acesso a programas, serviços e equipamentos de segurança alimentar e nutricional, acompanhando as providências conforme os fluxos municipais;*
- *oferta de refeições ou lanches no CSCPI, quando prevista no planejamento municipal e asseguradas as condições técnicas, sanitárias e de financiamento necessárias.*

2. Educação alimentar e valorização da cultura alimentar



Compreende: ações educativas e práticas que favoreçam escolhas alimentares adequadas, autonomia e valorização dos saberes e das tradições alimentares das pessoas idosas.

Possibilidades de atuação:

- *oficinas sobre escolha, compra, conservação e preparo dos alimentos, planejamento de refeições acessíveis e redução do desperdício;*
- *atividades intergeracionais de compartilhamento de receitas, memórias e saberes alimentares;*
- *atividades com hortas e cultivo de alimentos, quando viáveis, favorecendo aprendizagem, convivência e participação.*

3. Articulação da rede e apoio à alimentação cotidiana

Compreende: ações de cooperação para organizar apoios às pessoas idosas com dificuldades para adquirir, preparar ou consumir alimentos, considerando suas condições de autonomia e suas redes de apoio.

Possibilidades de atuação:

- *pactuação de ações e fluxos com os setores municipais responsáveis e parceiros, incluindo iniciativas de abastecimento e agricultura familiar;*
- *identificação das necessidades de apoio para compras, preparo de refeições e alimentação cotidiana, com orientação às famílias e aos cuidadores e articulação com os serviços responsáveis;*
- *participação das pessoas idosas na avaliação das ofertas e das barreiras de acesso à alimentação.*

As necessidades de avaliação nutricional, acompanhamento clínico, alimentação relacionada a doenças e dificuldades de mastigação ou deglutição deverão ser articuladas ao Eixo Saúde Integral e Integrada e aos serviços de saúde responsáveis. O apoio direto à pessoa idosa que necessita de ajuda para se alimentar deverá ser organizado em articulação com o Eixo Cuidado e Apoio, respeitadas as atribuições profissionais.

É na articulação entre os eixos – e não na soma de atividades isoladas – que o Complexo Social se concretiza como espaço de cuidado, autonomia, convivência, participação e novos caminhos para um envelhecimento ativo e saudável

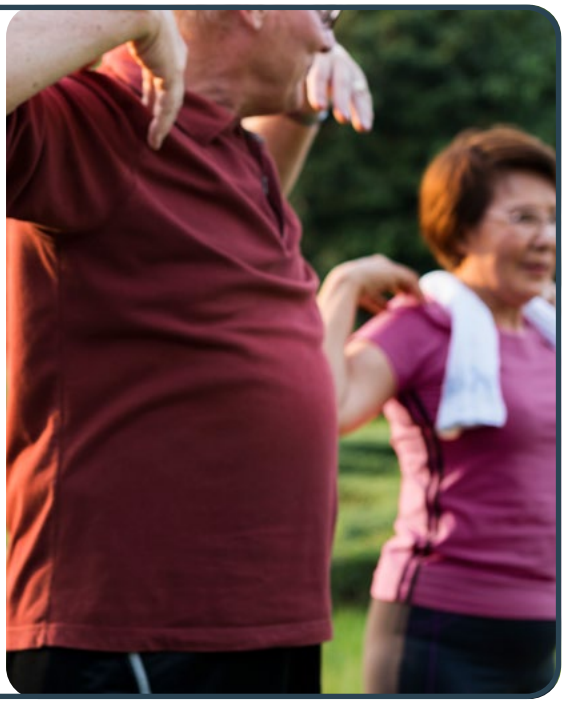

rawpixel.com - Magnific.com

FIGURA 1 - EIXOS ESTRUTURANTES, COMPONENTES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO



CAPÍTULO 6

IMPLANTAÇÃO



A implantação do CSCPI corresponde à etapa de organização das condições institucionais, técnicas, físicas e operacionais necessárias ao início de suas atividades.

Considerando as definições e orientações apresentadas nos capítulos anteriores, esta etapa concentra-se na preparação concreta do CSCPI, envolvendo a sensibilização e a articulação das áreas e dos parceiros, o planejamento compartilhado das ofertas, a pactuação de responsabilidades, a adequação dos espaços e equipamentos e a mobilização necessária para o início do funcionamento.

A implantação poderá ocorrer de forma progressiva, permitindo que o município inicie com um conjunto de ofertas previamente organizadas e amplie sua atuação à medida que fortaleça sua estrutura, capacidade de gestão, equipe, ofertas e articulação com a rede.

Esse processo deverá considerar os níveis de implantação Nível I — Essencial, Nível II — Ampliado e Nível III — Pleno, previstos no Capítulo 3. O planejamento inicial deverá observar o nível que o município possui condições de estruturar, bem como os parâmetros e critérios mínimos que serão estabelecidos pelo Órgão Gestor Estadual da Política. A implantação progressiva permitirá a ampliação e a qualificação do CSCPI, com possibilidade de posterior progressão de nível.

6.1 Estrutura física, organização dos espaços e equipamentos

O CSCPI poderá ser organizado em estrutura específica, em espaço público já existente ou em espaços próximos e articulados, conforme a realidade do município e as orientações do **Capítulo 3**. A organização física deverá responder às ofertas efetivamente planejadas para o início do funcionamento e às possibilidades de ampliação futura.

Sempre que houver construção, reforma, ampliação ou adaptação, os planejamentos físico e operacional deverão ocorrer de forma articulada, considerando as atividades previstas, o perfil do público, a atuação das equipes, a funcionalidade dos ambientes e as condições de manutenção.

Condições e espaços de apoio

A estrutura física de referência e os demais espaços articulados ao CSCPI deverão assegurar, de acordo com o nível de implantação, as ofertas planejadas e a realidade municipal, condições adequadas para:

- ***realização da recepção, do acolhimento e da orientação inicial;***
- ***realização de escuta qualificada e atendimento individualizado, assegurando privacidade quando necessária;***
- ***desenvolvimento de atividades coletivas, oficinas, grupos, reuniões e ações educativas, culturais, intergeracionais e de convivência, em salas ou espaços multiuso;***
- ***atuação da equipe de referência e da coordenação e realização de atividades administrativas;***
- ***utilização de sanitários acessíveis;***
- ***oferta de apoio alimentar, por meio de copa, cozinha ou espaço equivalente, conforme as atividades previstas;***
- ***convivência, descanso e circulação segura, com iluminação, ventilação, sinalização e conforto adequados;***
- ***armazenamento de materiais, equipamentos, insumos e documentos;***
- ***uso de mobiliário, recursos de informática e equipamentos compatíveis com as ofertas previstas.***

Os equipamentos deverão guardar relação direta com as atividades planejadas, podendo incluir recursos destinados a práticas corporais, oficinas, inclusão digital, ações culturais, formação, cuidado, acessibilidade e tecnologias assistivas.

Espaços complementares

Conforme o perfil do público, as características do território e a capacidade de manutenção, o município poderá prever áreas complementares de convivência, lazer, práticas corporais, cuidado e integração comunitária, como jardim sensorial, horta comunitária, academia ao ar livre, piscina, cancha de bocha, quadra, trilhas acessíveis, salas temáticas ou outros ambientes compatíveis com as ofertas planejadas.

Localização, acesso e preparação dos ambientes

Na definição da localização, deverão ser observadas as orientações do item 3.2 sobre acesso e mobilidade, considerando as características urbanas e rurais do município.

Quando forem identificadas barreiras de deslocamento, especialmente para pessoas idosas residentes em áreas rurais, regiões afastadas ou locais com oferta limitada de transporte, o município deverá avaliar estratégias que favoreçam sua participação, considerando trajetos, horários, frequência das atividades, condições de segurança e necessidades do público atendido.

A preparação da estrutura física deverá contar com o apoio dos setores municipais responsáveis por obras, manutenção, acessibilidade, segurança, prevenção de riscos, aquisições e patrimônio, de acordo com as providências necessárias. Caberá ao órgão gestor do CSCPI articular esses setores, com a participação da coordenação, e acompanhar a adequação dos ambientes, mobiliários e equipamentos às ofertas planejadas.

Em todos os ambientes deverão ser observadas as normas técnicas de acessibilidade, segurança, prevenção de riscos e demais exigências aplicáveis, assegurando condições adequadas de circulação, permanência e participação. Os espaços destinados ao apoio alimentar deverão observar também as condições técnicas e sanitárias correspondentes.

Antes do início das atividades, deverão ser verificadas as autorizações, licenças, vistorias e demais exigências relacionadas à estrutura e às ofertas planejadas, incluindo, conforme suas características, aspectos sanitários, segurança contra incêndios, funcionamento, uso dos espaços e responsabilidade técnica.

6.2 Sensibilização, articulação e planejamento compartilhado da implantação

No início do processo de implantação, a gestão municipal deverá definir a secretaria ou o órgão responsável pela gestão institucional do CSCPI e designar sua coordenação. A vinculação administrativa poderá ser à assistência social, à saúde, à secretaria ou ao órgão da pessoa idosa ou a outra secretaria ou órgão da estrutura municipal. Essas definições deverão anteceder a sensibilização das áreas e o planejamento compartilhado, assegurando referências institucionais e técnicas para a condução do processo.

Sob a condução do órgão gestor, com a participação da coordenação, deverão ser mobilizadas e sensibilizadas as áreas governamentais e os parceiros que poderão participar do funcionamento.

Esse primeiro movimento é importante para que os atores envolvidos conheçam a proposta do CSCPI e compreendam seus objetivos, sua lógica intersetorial e os eixos que orientam a organização das ofertas.

Conforme o diagnóstico municipal e os processos de escuta e planejamento já apresentados neste Manual, a implantação deverá priorizar ofertas coerentes com as necessidades, as potencialidades e as características do território.

A partir dessa compreensão comum, cada área ou parceiro deverá analisar como poderá contribuir para o funcionamento do CSCPI, considerando suas competências, recursos e possibilidades de atuação. As propostas poderão contemplar ações, atividades, serviços, projetos ou outras iniciativas destinadas prioritariamente às pessoas idosas, incluindo famílias e cuidadores, conforme a natureza da oferta e às necessidades identificadas.

As **propostas deverão ser compartilhadas entre as áreas e os parceiros envolvidos**, permitindo a organização de uma programação inicial integrada. Esse momento de construção conjunta deverá identificar possibilidades de complementaridade entre as ofertas, evitar sobreposições e favorecer respostas mais articuladas às necessidades da população atendida.

O CSCPI deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em período integral, com horários definidos e amplamente divulgados. Também poderão ser desenvolvidas programações específicas no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, conforme a natureza das atividades, às necessidades do público e as condições de organização das equipes e dos espaços.

Deverão ser definidos de forma compartilhada:

- ***as ofertas que comporão a programação inicial do CSCPI;***
- ***o público destinatário e a capacidade prevista de atendimento de cada oferta;***
- ***os horários gerais de funcionamento;***
- ***os dias, horários, periodicidade e espaços de realização das ofertas;***
- ***os profissionais, equipes e parceiros envolvidos;***
- ***os materiais, equipamentos e demais recursos necessários;***
- ***as formas iniciais de acesso, acolhimento, cadastro, inscrição e encaminhamento, conforme a natureza das ofertas;***
- ***os fluxos internos necessários ao início do funcionamento;***
- ***as formas de acompanhamento da execução das atividades;***
- ***o cronograma para o início das atividades.***

A programação inicial deverá ser sistematizada em grade ou cronograma, com identificação das ofertas, dos horários, dos espaços, da capacidade de atendimento e dos responsáveis.

O planejamento compartilhado deverá buscar não apenas organizar cada oferta individualmente, mas também construir uma programação coerente e articulada, na qual as diferentes áreas e os parceiros possam atuar de forma complementar no cotidiano do CSCPI.

6.3 Pactuação de responsabilidades

Com base no planejamento compartilhado, o órgão gestor deverá conduzir a pactuação das responsabilidades necessárias à implantação e ao início do funcionamento do CSCPI.

Nesta etapa, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- *consolidar o planejamento compartilhado e compatibilizá-lo com as condições institucionais, operacionais e orçamentárias do município;*
- *pactuar responsabilidades relacionadas à execução das ofertas, observadas as competências institucionais de cada área;*
- *organizar a composição da equipe de referência, conforme o nível de implantação e as ofertas planejadas;*
- *definir as responsabilidades pela disponibilização dos profissionais, dos espaços, dos materiais, dos equipamentos e dos demais recursos;*
- *identificar parceiros capazes de contribuir com atividades, profissionais, conhecimentos, materiais, equipamentos, espaços ou outras formas de cooperação;*
- *formalizar parcerias e responsabilidades quando a natureza da cooperação assim exigir;*
- *definir responsáveis e prazos para as providências necessárias ao início do funcionamento.*

A pactuação realizada nesta etapa deverá criar condições para que o funcionamento cotidiano ocorra de forma coordenada. O detalhamento da estrutura de gestão e governança, das atribuições dos atores envolvidos e dos mecanismos de coordenação e articulação intersetorial será apresentado no **Capítulo 8 — Gestão e Governança.**

6.4 Plano de Gestão e Trabalho

O planejamento compartilhado e as responsabilidades pactuadas durante a implantação deverão ser sistematizados no Plano de Gestão e Trabalho do CSCPI, ou instrumento equivalente adotado pelo município. Esse documento deverá registrar as definições necessárias ao início das atividades e orientar sua execução e seu acompanhamento.

Sua elaboração deverá ocorrer ao longo da implantação, sob a condução do órgão gestor e da coordenação, com a participação da equipe de referência e das áreas e dos parceiros responsáveis pelas ofertas. Deverá considerar o diagnóstico municipal e as prioridades definidas no planejamento compartilhado.

O Plano deverá contemplar:

- *objetivos e prioridades de atuação;*
- *ofertas previstas e públicos destinatários;*
- *capacidade de atendimento;*
- *dias e horários de funcionamento e programação das ofertas;*
- *espaços, equipe de referência e profissionais envolvidos;*
- *responsabilidades das áreas e dos parceiros;*

- *recursos necessários e responsabilidades por sua disponibilização;*
- *fluxos de acesso, acolhimento, cadastro, inscrição e encaminhamento;*
- *cronograma de execução;*
- *formas de registro, acompanhamento e avaliação.*

O documento deverá estar consolidado antes do início do funcionamento ou ser elaborado assim que possível (no caso de equipamentos já existentes) e atualizado conforme as mudanças nas ofertas, nas responsabilidades e nas condições de execução, considerando os resultados do acompanhamento e da avaliação. A grade de atividades e outros instrumentos utilizados pelo município poderão integrá-lo ou complementá-lo, evitando registros duplicados.

6.5 Divulgação, mobilização e preparação para o início do funcionamento

Com a estrutura física organizada e equipada, as ofertas iniciais definidas, as responsabilidades pactuadas e o Plano de Gestão e Trabalho consolidado, o município deverá preparar a apresentação do CSCPI à população e à rede local. A divulgação deverá ocorrer quando houver informações suficientes e seguras sobre o que será efetivamente ofertado.

Essa preparação deverá contemplar:

- *realização de reunião integrada com as equipes e os parceiros para validação do Plano de Gestão e Trabalho, da programação inicial e realização dos ajustes necessários ao início do funcionamento;*
- *orientação das equipes sobre as formas de acesso, acolhimento, cadastro, inscrição, encaminhamento e articulação com a rede;*
- *organização dos procedimentos iniciais de registro das atividades e dos canais de comunicação entre as equipes;*
- *verificação final das condições de acessibilidade, segurança e funcionamento dos espaços, bem como da disponibilidade dos materiais e equipamentos necessários;*
- *apresentação à comunidade da finalidade do CSCPI e de suas ofertas iniciais;*
- *divulgação dos dias e horários de funcionamento, das formas de acesso, dos procedimentos de cadastro e inscrição e dos canais de orientação;*
- *mobilização das pessoas idosas, das famílias e dos cuidadores, conforme os públicos das ofertas;*
- *articulação da divulgação com unidades de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, conselhos, organizações comunitárias e demais atores da rede;*
- *utilização de meios de comunicação acessíveis e adequados às características da população idosa.*

A mobilização inicial não se limita à divulgação. Ela contribui para aproximar o CSCPI da comunidade, tornar suas ofertas conhecidas e favorecer a participação da população desde o início de seu funcionamento.

FIGURA 2 — PERCURSO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CSCPI



Fonte: elaboração para o MOP CSCPI.

O percurso apresenta uma sequência orientadora, com providências que poderão ocorrer simultaneamente. O diagnóstico e os processos de planejamento já realizados no âmbito do PAPI deverão ser aproveitados e complementados quando necessário.

Concluída a fase de implantação, o CSCPI estará em condições de iniciar seu funcionamento, com o Plano de Gestão e Trabalho consolidado, ofertas organizadas, responsabilidades pactuadas, equipes orientadas e estrutura preparada. Os procedimentos cotidianos de acesso, acolhimento, cadastro, inscrição, participação, registro, acompanhamento e articulação com a rede são apresentados no capítulo seguinte.

CAPÍTULO 7

FUNCIONAMENTO



O funcionamento do CSCPI compreende a **execução cotidiana das ofertas organizadas na implantação**, **o acolhimento das pessoas**, **a organização de sua participação** e a **articulação com a rede local**.

A rotina deverá ser organizada de forma acessível, acolhedora e flexível, preservando a centralidade da pessoa idosa e contemplando, conforme a natureza das ofertas, as famílias e os cuidadores. Caberá assegurar a execução articulada da programação, com acompanhamento, revisão e atualização periódicos.

7.1 Acesso, acolhimento, cadastro e inscrição

O acesso ao CSCPI deverá ocorrer de forma simples, humanizada e acessível, com suas formas de ingresso amplamente divulgadas. A demanda por atendimento ou participação poderá ser apresentada por procura espontânea, encaminhamento da rede, busca ativa, participação em ações comunitárias ou indicação de programas, projetos e serviços existentes no município.

No primeiro contato, deverá ser realizado acolhimento que permita compreender a demanda, o interesse ou a necessidade apresentada e informar sobre a finalidade do CSCPI, suas ofertas, horários, formas de participação e demais orientações necessárias.

A escuta inicial deverá reconhecer não apenas situações de vulnerabilidade, mas também interesses, capacidades, trajetórias, vínculos, expectativas e possibilidades de participação. Quando necessário, poderão ser consideradas informações apresentadas pelas famílias ou pelos cuidadores, preservando-se a autonomia, o consentimento e a centralidade da pessoa idosa.

O acolhimento e a escuta inicial deverão apoiar:

- *a identificação das demandas, necessidades e interesses apresentados;*
- *a orientação sobre as ofertas disponíveis;*
- *a realização ou atualização do cadastro, conforme o atendimento ou a participação pretendida;*
- *a orientação sobre inscrições e disponibilidade de vagas;*
- *a identificação de situações que demandem avaliação ou atenção específica;*
- *a realização de encaminhamentos à rede, quando necessários.*

O cadastro deverá reunir as informações necessárias à identificação da pessoa e à organização de sua participação no CSCPI. Deverá ser atualizado ao longo do acompanhamento, evitando a abertura de novos cadastros a cada atividade.

A inscrição ou manifestação de interesse será vinculada à oferta pretendida, conforme sua natureza, capacidade de atendimento e procedimentos definidos pelo município. Uma mesma pessoa poderá realizar inscrições em diferentes ofertas ao longo do tempo, sem necessidade de novo cadastro, e integrar listas de espera quando não houver vagas disponíveis.

O cadastro e a inscrição não deverão constituir barreiras ao acolhimento, à orientação inicial ou à participação em atividades abertas que dispensem esses procedimentos.



Robson Mafra

7.2 Avaliação inicial e instrumentos de apoio

Nem todas as pessoas que acessam o CSCPI necessitarão do mesmo nível de avaliação. Conforme a demanda identificada no acolhimento, o perfil da pessoa idosa e a natureza das ofertas pretendidas, poderão ser utilizados instrumentos que auxiliem na compreensão de necessidades específicas e na orientação do atendimento.

Entre esses instrumentos, o Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional — IVCF-20 poderá ser utilizado por profissional capacitado, de acordo com suas atribuições e com os fluxos definidos pelo município, como apoio à identificação da vulnerabilidade clínico-funcional da pessoa idosa.

Sua utilização poderá contribuir para:

- ***identificar situações que demandem atenção ou avaliação específica;***
- ***apoiar o planejamento e a combinação das ofertas do CSCPI;***
- ***orientar acompanhamentos e encaminhamentos;***
- ***favorecer a articulação com a rede de saúde e com outras políticas públicas;***
- ***acompanhar possíveis mudanças na condição clínico-funcional, quando indicada a reaplicação do instrumento.***

O **resultado do IVCF-20 não deverá ser utilizado isoladamente** como critério automático de ingresso, permanência ou exclusão das atividades do CSCPI. Sua interpretação deverá considerar a escuta da pessoa idosa, seus interesses, sua autonomia, o contexto social e familiar e as demais informações pertinentes.

Quando as dimensões sociais, familiares ou relacionais exigirem aprofundamento, poderá ser utilizado o Índice de Vulnerabilidade Sociofamiliar — IVSF-10 ou outro instrumento complementar adotado pelo município ou indicado pelo executivo estadual, respeitadas suas finalidades, as competências profissionais e as normativas específicas.

As informações produzidas por meio desses instrumentos também poderão subsidiar, de forma agregada e sem identificação individual, diagnósticos, estudos e processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ofertas destinadas à população idosa.

Nos municípios que já utilizam esses instrumentos, **deverá ser verificada a existência de avaliação recente ou de informações disponíveis, evitando reaplicações desnecessárias e favorecendo seu aproveitamento**, observados o consentimento da pessoa idosa, o sigilo, a proteção de dados e os fluxos municipais de compartilhamento de informações.

7.3 Definição da participação nas ofertas e organização da demanda

A partir do acolhimento e, quando necessária, da avaliação inicial, a pessoa idosa deverá ser orientada quanto às atividades e ofertas compatíveis com seus interesses e necessidades. Sempre que possível, a participação deverá considerar as escolhas da própria pessoa idosa e a possibilidade de combinação entre diferentes ofertas do CSCPI.

Quando a procura por determinada atividade superar sua capacidade de atendimento, o município deverá organizar a demanda de forma transparente. Poderá ser adotada lista de espera vinculada à oferta, acompanhada de critérios objetivos, previamente definidos e amplamente informados às pessoas interessadas, assegurando tratamento equitativo e evitando expectativas indevidas ou formas discriminatórias de seleção.

As inscrições e as listas de espera deverão ser atualizadas conforme a disponibilidade de vagas e a manifestação de interesse das pessoas cadastradas.

A permanência nas atividades e a inclusão em novas ofertas poderão ser revistas ao longo do tempo, considerando a participação, o interesse, as mudanças nas necessidades e a capacidade disponível.

7.4 Registros e acompanhamento

O funcionamento do CSCPI requer registros que permitam organizar a participação nas atividades, acompanhar atendimentos e encaminhamentos e produzir informações para o planejamento, o monitoramento e a avaliação.

Deverão ser mantidos, conforme a natureza das ofertas:

- *cadastro das pessoas participantes, em meio físico ou eletrônico;*
- *registro de inscrições ou manifestações de interesse nas ofertas;*
- *listas de espera, quando necessárias;*
- *registro de frequência e participação nas atividades;*
- *registro de acolhimentos, orientações e atendimentos realizados;*
- *registro individual de acompanhamento, quando a natureza da oferta assim exigir;*
- *registro de encaminhamentos, contrarreferências e articulações realizadas com a rede;*
- *registro de avaliações e reavaliações;*
- *sistematização periódica das ações, dos resultados e das informações produzidas.*

Esses registros poderão integrar um mesmo instrumento, em campos ou seções próprios, evitando duplicidade de informações.

Quando a atividade estiver vinculada a serviço, programa ou política pública que possua prontuário ou sistema de informação próprio, deverão ser observadas as normas, as competências profissionais e as formas de registro específicas.

Os registros deverão observar a finalidade de cada informação, a necessidade de continuidade do acompanhamento e os cuidados relativos à privacidade, ao sigilo e à proteção de dados pessoais. **A coleta deverá restringir-se às informações necessárias ao atendimento e à gestão das ofertas.**

Independentemente do suporte físico ou eletrônico adotado, os documentos e registros institucionais deverão ser organizados, preservados e arquivados de forma segura, garantindo a continuidade dos acompanhamentos, a proteção das informações e a constituição da memória institucional do CSCPI. Deverão ser definidos responsáveis, níveis de acesso, prazos de guarda e procedimentos de atualização, armazenamento e descarte, observadas as normas de proteção de dados pessoais, gestão documental e guarda dos registros próprios de cada serviço ou política pública.

7.5 Encaminhamentos, contrarreferência e articulação com a rede

O CSCPI deverá atuar de forma articulada à rede de proteção e atenção à pessoa idosa, acionando serviços, programas e instituições quando as demandas identificadas ultrapassarem as ofertas disponíveis no próprio equipamento.

Os encaminhamentos poderão envolver, conforme a necessidade:

- *assistência social;*
- *saúde;*
- *proteção e garantia de direitos;*
- *apoio jurídico e psicossocial;*
- *acesso a benefícios e programas públicos;*
- *educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, renda, inclusão digital e segurança alimentar e nutricional;*
- *demais serviços públicos, comunitários ou institucionais pertinentes.*

O município deverá adotar mecanismos de referência e contrarreferência que permitam acompanhar o desdobramento dos encaminhamentos e obter retorno dos serviços acionados, favorecendo a continuidade do acompanhamento, respeitados o sigilo, o consentimento e as regras de compartilhamento de informações.

Os encaminhamentos poderão ocorrer desde o acolhimento ou durante a participação e o acompanhamento, conforme as necessidades identificadas.

7.6 Comunicação, mobilização e participação comunitária

A comunicação e a mobilização deverão ocorrer de forma permanente durante o funcionamento do CSCPI, dando continuidade ao processo iniciado na implantação. As informações deverão ser claras, atualizadas, acessíveis e adequadas às características das pessoas idosas e da comunidade.

As estratégias de comunicação e mobilização poderão contemplar:

- *atualização da programação, dos horários, das vagas e das formas de acesso;*
- *divulgação de eventos, campanhas e atividades abertas à comunidade;*

- *apresentação periódica das ações realizadas e dos resultados alcançados;*
- *utilização de canais digitais, materiais impressos, meios de comunicação locais e estratégias comunitárias acessíveis;*
- *articulação com serviços públicos, conselhos, organizações comunitárias e demais integrantes da rede para ampliar o alcance das informações;*
- *mobilização de pessoas idosas, famílias e cuidadores para participação nas ofertas;*
- *criação de espaços de escuta, consulta e participação das pessoas idosas na avaliação e na qualificação do funcionamento do CSCPI.*

A divulgação de resultados deverá preservar a privacidade, o sigilo e a imagem das pessoas participantes e poderá contribuir para a transparência, o controle social e o reconhecimento público das ações desenvolvidas.

7.7 Cuidados éticos, proteção de dados e uso de imagem

O funcionamento do CSCPI deverá observar os princípios da dignidade, autonomia, privacidade, consentimento, sigilo e proteção das pessoas idosas.

Deverão ser assegurados:

- *tratamento responsável das informações pessoais e dos registros institucionais;*
- *respeito ao sigilo profissional e à finalidade dos dados coletados;*
- *consentimento livre e informado, sempre que exigido pela natureza da atividade ou do procedimento;*
- *autorização específica para uso de imagem, quando aplicável, sem que eventual recusa impeça o acesso às ofertas;*
- *prevenção de exposição, constrangimento ou divulgação indevida de informações;*
- *adoção de instrumentos e procedimentos compatíveis com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.*



Robson Mafra

7.8 Segurança, acessibilidade e resposta a intercorrências

O funcionamento cotidiano deverá assegurar condições de acessibilidade e segurança compatíveis com os ambientes, as atividades desenvolvidas e o perfil das pessoas participantes. As equipes deverão conhecer os procedimentos aplicáveis às situações de intercorrência, acidente, mal-estar, emergência ou necessidade de evacuação dos espaços.

Para isso, deverão ser observados, entre outros aspectos:

- *manutenção das rotas acessíveis, da sinalização, da iluminação e das condições seguras de circulação e permanência;*
- *verificação periódica dos ambientes, mobiliários e equipamentos utilizados;*
- *definição e divulgação interna dos contatos e fluxos para acionamento dos serviços de urgência, emergência e segurança;*
- *orientação das equipes e dos parceiros sobre procedimentos básicos diante de intercorrências;*
- *registro das ocorrências e adoção das providências cabíveis, respeitados a privacidade e o sigilo das pessoas envolvidas.*

7.9 Regimento Interno

O município deverá elaborar e manter atualizado o Regimento Interno do CSCPI, compatível com suas ofertas, seu nível de implantação e sua realidade institucional. Esse documento deverá estabelecer as regras de funcionamento e convivência, os direitos e as responsabilidades das pessoas participantes e as condições de utilização dos espaços.

Sua construção deverá ser conduzida pelo órgão gestor e pela coordenação, com a participação da equipe de referência, dos profissionais responsáveis pelas ofertas e das pessoas idosas. Famílias, cuidadores e parceiros poderão contribuir conforme os assuntos tratados, por meio de estratégias de escuta e participação acessíveis.

As regras essenciais ao início das atividades deverão estar definidas e divulgadas antes da abertura. O Regimento deverá ser revisto e aprimorado com base na experiência de funcionamento e nas contribuições das pessoas participantes e dos profissionais.

O Regimento Interno deverá contemplar, no mínimo:

- *identificação, base normativa, finalidade e objetivos do CSCPI;*
- *públicos destinatários e formas de acesso, cadastro, inscrição e participação;*
- *estrutura de gestão e coordenação, equipe de referência e NUMUC;*
- *organização do funcionamento, das ofertas, dos horários, dos espaços e dos fluxos;*
- *direitos e responsabilidades das pessoas participantes;*
- *regras de convivência e utilização dos ambientes, materiais e equipamentos;*
- *procedimentos de registro, proteção de dados e uso de imagem;*
- *orientações de acessibilidade, segurança e atuação diante de intercorrências;*
- *canais de escuta, sugestões e reclamações;*
- *procedimentos de revisão, aprovação e divulgação do documento.*

O Regimento Interno deverá ser aprovado pela autoridade municipal competente e divulgado às equipes, aos profissionais das ofertas, aos parceiros e às pessoas participantes, em linguagem clara e acessível. Sua aplicação deverá respeitar a dignidade, a autonomia e os direitos das pessoas idosas, evitando regras discriminatórias ou barreiras indevidas à participação.

7.10 Instrumentos de apoio ao funcionamento

Os instrumentos vinculados ao funcionamento deverão apoiar a organização dos fluxos, os registros, o acompanhamento das pessoas participantes, a articulação com a rede e o monitoramento das ações.

Os modelos disponibilizados terão caráter orientador e poderão ser adaptados pelos municípios de acordo com a realidade local, a organização das ofertas e as normativas vigentes. Os instrumentos de referência serão disponibilizados no site do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Entre os instrumentos de referência, destacam-se:

- *modelo integrado de cadastro e registro de atendimento e acompanhamento;*
- *modelo de inscrição nas ofertas e organização de listas de espera;*
- *registro de frequência e participação;*
- *modelo de encaminhamento e contrarreferência;*
- *instrumentos de avaliação e reavaliação das pessoas atendidas;*
- *modelo de autorização para uso de imagem e orientações sobre proteção de dados;*
- *roteiro para elaboração do Regimento Interno;*
- *modelo de programação das ofertas;*
- *instrumentos de monitoramento e avaliação das ofertas e do funcionamento, incluindo a satisfação das pessoas participantes.*



Robson Mafra

FIGURA 3 — PERCURSO DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO NO CSCPI

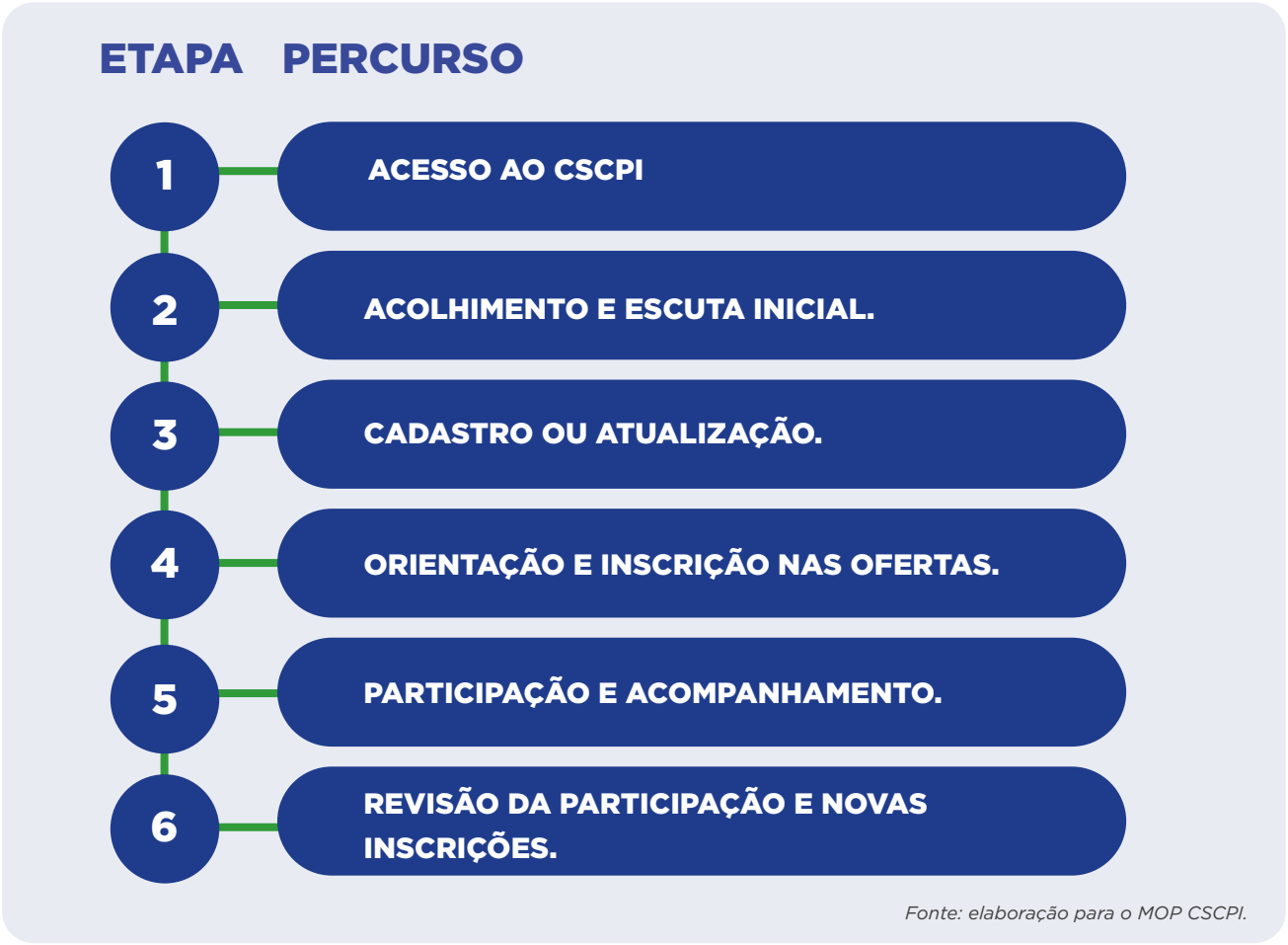

Fonte: elaboração para o MOP CSCPI.

Avaliações, encaminhamentos à rede e reavaliações poderão ocorrer em diferentes momentos do percurso, conforme as necessidades identificadas. Quando não houver vaga na oferta pretendida, a inscrição poderá ser registrada em lista de espera. **Atendimentos de orientação e atividades abertas poderão dispensar cadastro e inscrição.**

CAPÍTULO 8

GESTÃO E GOVERNANÇA



A gestão e a governança do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa — CSCPI são dimensões essenciais para assegurar sua organização institucional, a integração das ofertas, a articulação intersetorial, a qualidade do atendimento e a continuidade das ações no território.

A gestão compreende as responsabilidades de direção, coordenação, organização e acompanhamento do CSCPI. A governança corresponde aos mecanismos de articulação, pactuação e corresponsabilidade entre os órgãos municipais, os serviços da rede, as instâncias de participação e controle social e os parceiros envolvidos na promoção e na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Para assegurar clareza de atribuições e evitar sobreposições, a organização do CSCPI deverá distinguir a gestão institucional, a coordenação, a equipe de referência, a articulação técnico-operacional realizada pelo Núcleo Municipal do Cuidado — NUMUC, a pactuação gerencial intersetorial, a articulação do Comitê Municipal do PAPI e a participação e o controle social exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI.

A gestão deverá assegurar o acompanhamento da programação e dos fluxos, o registro das ações e a escuta das pessoas idosas participantes e, conforme as ofertas, das famílias e dos cuidadores. O monitoramento e a avaliação são detalhados no Capítulo 9.

8.1 Estrutura de gestão e coordenação

A secretaria ou o órgão gestor e a coordenação, definidos no início da implantação, exercerão, respectivamente, a direção institucional e administrativa e a condução técnica e operacional do CSCPI.

Eventuais alterações do órgão gestor deverão ser formalizadas e acompanhadas de medidas que assegurem a transição das responsabilidades, a continuidade da equipe e a manutenção das ofertas.

Gestão institucional

A gestão institucional deverá assegurar as condições administrativas e os recursos sob sua responsabilidade, além da articulação com as demais secretarias, órgãos municipais e parceiros.

A designação de um órgão gestor não transfere a ele a responsabilidade exclusiva pelos profissionais, materiais, equipamentos e recursos necessários a todas as ofertas. Cada secretaria, órgão ou parceiro deverá assegurar as condições relacionadas às ações sob sua competência, conforme as pactuações e os instrumentos formalizados.

São responsabilidades da gestão institucional:

- *coordenar institucionalmente a implantação e o funcionamento do CSCPI;*
- *definir diretrizes, responsabilidades e condições administrativas para seu funcionamento;*
- *assegurar a designação da coordenação e articular a composição da equipe de referência;*
- *acompanhar o planejamento, os resultados e as avaliações;*
- *assegurar os recursos administrativos e operacionais sob sua responsabilidade;*
- *articular com as demais áreas a disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos e recursos necessários às respectivas ofertas;*
- *articular programas, serviços, benefícios, projetos e parcerias existentes no território;*
- *promover reuniões gerenciais intersetoriais para pactuação de responsabilidades, recursos e providências que ultrapassem a gestão cotidiana do CSCPI;*

- *assegurar o alinhamento das ações aos objetivos, aos princípios, aos eixos e às orientações metodológicas do CSCPI;*
- *promover condições para a continuidade e a sustentabilidade das ações.*

Coordenação do CSCPI

A coordenação será responsável pela condução técnica e operacional do funcionamento cotidiano do CSCPI. Sua atuação compreenderá a organização da programação, da equipe, dos espaços e dos fluxos, bem como a articulação do cuidado, o acompanhamento das ofertas e a interlocução com o órgão gestor, o NUMUC, a rede de serviços e os parceiros.

A coordenação deverá assegurar que as ações sejam desenvolvidas de forma integrada, acolhedora e coerente com os objetivos, princípios e eixos do CSCPI, respeitadas as atribuições próprias dos profissionais, das políticas públicas e das instituições envolvidas.

São atribuições da coordenação:

- *organizar a rotina, os espaços, os horários, a programação e os fluxos de funcionamento;*
- *coordenar e acompanhar o trabalho da equipe de referência;*
- *articular os profissionais e as ofertas desenvolvidas nos diferentes eixos;*
- *supervisionar a organização dos procedimentos de acolhimento, cadastro, inscrição, avaliação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento, respeitadas as atribuições profissionais;*
- *convocar e coordenar as reuniões da equipe e do NUMUC;*
- *acompanhar registros, ocorrências, resultados e avaliações;*
- *assegurar a comunicação com o órgão gestor, a rede de serviços, as famílias, os cuidadores e os parceiros;*
- *identificar necessidades de profissionais, recursos, adequações ou pactuações institucionais;*
- *zelar pela qualidade, pela integração e pela continuidade das ações desenvolvidas.*

A composição, o perfil e o dimensionamento da coordenação e da equipe de referência deverão ser compatíveis com o nível de implantação do CSCPI, sua capacidade de atendimento, os eixos desenvolvidos, a diversidade e a regularidade das ofertas e as características do território.



Robson Mafra

8.2 Equipe de Referência do CSCPI

A equipe de referência corresponde ao conjunto fixo de profissionais que, sob a condução da coordenação, assegura o funcionamento cotidiano do CSCPI. Sua composição poderá reunir trabalhadores vinculados a diferentes secretarias e órgãos municipais, preservadas suas vinculações administrativas de origem.

A secretaria ou o órgão responsável pela gestão institucional deverá articular a disponibilização dos profissionais necessários, uma vez que a composição da equipe não precisa se restringir ao quadro do órgão gestor.

Todo CSCPI deverá contar com coordenação e equipe de referência. Conforme os requisitos do nível de implantação e as necessidades das ofertas, sua composição poderá incluir:

- *coordenação do CSCPI;*
- *profissionais técnicos de nível superior, preferencialmente das áreas de serviço social, psicologia, pedagogia, saúde, terapia ocupacional ou de outras áreas compatíveis com as necessidades do público e com as ofertas desenvolvidas;*
- *monitores, educadores sociais ou profissionais com funções equivalentes;*
- *profissionais administrativos e de recepção;*
- *trabalhadores de limpeza, copa, cozinha, manutenção e transporte, inclusive motoristas, conforme as funções necessárias ao funcionamento.*

Durante sua atuação, os integrantes da equipe de referência deverão observar o Plano de Gestão e Trabalho ou instrumento equivalente, a programação integrada, os fluxos pactuados e as orientações da coordenação, respeitadas as competências próprias de cada política pública e profissão.

São responsabilidades da equipe de referência, conforme as atribuições de seus integrantes:

- *assegurar o acolhimento e a orientação das pessoas idosas, das famílias e dos cuidadores;*
- *apoiar a organização e a execução da programação;*
- *realizar atividades, atendimentos, avaliações, registros e acompanhamentos pertinentes às respectivas áreas de atuação;*
- *colaborar na organização dos espaços, dos materiais, dos equipamentos e dos fluxos cotidianos;*
- *contribuir para a acessibilidade, a segurança, o acolhimento e o adequado funcionamento dos ambientes;*
- *articular encaminhamentos aos serviços e às ofertas competentes;*
- *participar do planejamento, do acompanhamento e da avaliação das ações;*
- *identificar necessidades de ajustes, recursos ou apoios;*
- *contribuir para a integração das ofertas e para a continuidade do cuidado;*
- *observar os objetivos, os princípios e as orientações metodológicas do CSCPI.*

Além da equipe de referência, poderão atuar no CSCPI profissionais disponibilizados pelas diferentes políticas públicas e por instituições parceiras para desenvolver atividades ou atendimentos relacionados aos eixos. Esses profissionais deverão atuar de forma articulada com a coordenação e com a equipe de referência, conforme as responsabilidades e as condições pactuadas.

8.3 Núcleo Municipal do Cuidado — NUMUC

O **Núcleo Municipal do Cuidado** — NUMUC promove a articulação técnico-operacional do cuidado, dos atendimentos e das ofertas desenvolvidas no âmbito do CSCPI.

Sua atuação **deverá favorecer o planejamento compartilhado**, a integração entre os profissionais, a organização dos fluxos e o acompanhamento articulado das demandas apresentadas pelas pessoas idosas, pelas famílias e pelos cuidadores.

O NUMUC será constituído por profissionais que atuem efetivamente no cotidiano do CSCPI e participem diretamente dos atendimentos, das atividades ou dos acompanhamentos, podendo incluir:

- *coordenação do CSCPI;*
- *profissionais técnicos da equipe de referência;*
- *monitores e educadores sociais envolvidos no acompanhamento das pessoas participantes;*
- *profissionais das políticas públicas que realizem regularmente atividades ou atendimentos no CSCPI;*
- *instrutores, professores, técnicos e outros profissionais vinculados a instituições parceiras que atuem regularmente nas ofertas ou nos acompanhamentos.*
- *Profissionais não integrantes do NUMUC poderão ser convidados a participar de reuniões específicas quando sua contribuição estiver relacionada à pauta analisada.*

Formalização do NUMUC

O NUMUC deverá ser formalmente instituído pelo município por meio de portaria ou outro ato administrativo equivalente.

O ato de instituição deverá estabelecer, no mínimo:

- *finalidade e atribuições do Núcleo;*
- *composição e identificação de seus integrantes;*
- *forma de coordenação;*
- *periodicidade das reuniões;*
- *procedimentos de convocação, registro e acompanhamento dos encaminhamentos;*
- *possibilidade de participação de outros profissionais, conforme as demandas analisadas;*
- *responsabilidades relacionadas ao sigilo, à ética e à proteção de dados.*

A formalização deverá conferir reconhecimento institucional ao NUMUC, fortalecer a responsabilidade de seus integrantes, assegurar continuidade ao trabalho desenvolvido e evitar que seu funcionamento dependa apenas de arranjos informais ou pessoais. Sua composição deverá ser atualizada sempre que houver mudanças nos profissionais, nas ofertas ou na organização do CSCPI.

Atribuições do NUMUC

Caberá ao NUMUC:

- *contribuir para o planejamento integrado das atividades, dos atendimentos e das ofertas;*
- *articular o trabalho dos profissionais que atuam com pessoas idosas, famílias e cuidadores;*
- *contribuir para a organização e o aperfeiçoamento dos fluxos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, acompanhamento e contrarreferência;*
- *discutir demandas identificadas no cotidiano, respeitadas as atribuições profissionais, o consentimento, o sigilo e a proteção de dados;*
- *favorecer a participação das pessoas idosas em diferentes ofertas, conforme seus interesses, capacidades e necessidades;*
- *acompanhar, de forma articulada, situações que exijam a atuação de mais de uma área ou profissional;*
- *planejar estratégias de orientação e apoio às famílias e aos cuidadores;*
- *identificar lacunas, dificuldades operacionais e necessidades recorrentes;*
- *propor à coordenação medidas para qualificar os atendimentos, as atividades e a integração das ofertas;*
- *encaminhar ao órgão gestor, por meio da coordenação, as questões que exijam recursos, pactuações ou decisões institucionais.*



Robson Mafra

As reuniões deverão ocorrer periodicamente e sempre que houver necessidade de análise articulada de demandas específicas. Seus encaminhamentos deverão ser registrados de forma objetiva, com definição das responsabilidades e das providências necessárias.

O NUMUC não substitui o órgão gestor, a coordenação nem as competências próprias dos profissionais e dos serviços. As avaliações, os registros, os atendimentos e os encaminhamentos individuais deverão ser realizados pelos profissionais ou serviços competentes, de acordo com suas atribuições.



8.4 Qualificação profissional e educação permanente

O trabalho desenvolvido no CSCPI requer conhecimentos sobre envelhecimento, direitos da pessoa idosa, cuidado, convivência, autonomia, proteção social, participação e atuação em rede.

O município deverá promover a qualificação da coordenação, da equipe de referência e dos profissionais responsáveis pelas ofertas, considerando as diferentes funções técnicas, socioeducativas, administrativas e operacionais. Poderão ser desenvolvidas capacitações, atividades de formação continuada, intercâmbios de experiências, estudos de situações, reuniões técnicas e espaços de reflexão sobre as práticas desenvolvidas.

A educação permanente deverá considerar as necessidades identificadas no cotidiano do CSCPI e contribuir para o atendimento humanizado, a prevenção de violências e desproteções, o fortalecimento da autonomia, a atuação ética, a proteção de dados e a qualificação do trabalho em equipe e da articulação intersetorial.



8.5 Pactuação gerencial intersetorial do CSCPI

As decisões que envolvam responsabilidades institucionais, disponibilização de profissionais, materiais, equipamentos e recursos ou outras questões que ultrapassem a atuação cotidiana da coordenação, da equipe de referência e do NUMUC deverão ser pactuadas entre as secretarias, os órgãos municipais e os parceiros competentes.

O **órgão gestor deverá assegurar** essa pactuação, podendo promover reuniões gerenciais intersetoriais com a participação da coordenação do CSCPI e dos gestores ou responsáveis pelas áreas relacionadas à pauta.

Profissionais da equipe de referência, integrantes do NUMUC, representantes da rede e parceiros **poderão ser convidados para oferecer informações e subsídios técnicos**, sem transferir a esses profissionais as responsabilidades decisórias próprias dos gestores.

As pactuações poderão tratar, entre outros temas, de:

- ***definição e revisão das responsabilidades entre as áreas;***
- ***disponibilização ou recomposição de profissionais, espaços, materiais, equipamentos e recursos;***
- ***manutenção, adequação ou ampliação da estrutura física;***
- definição de prioridades, integração de serviços e superação de entraves institucionais;

- implantação ou ampliação de ofertas, programas, projetos e parcerias;
- ampliação da capacidade de atendimento, eventual progressão do nível de implantação e estratégias de continuidade e sustentabilidade.

As decisões deverão ser registradas em ata, memória de reunião, relatório sintético ou outro instrumento de gestão, com indicação dos encaminhamentos, dos responsáveis e dos prazos.

8.6 Articulação com o Comitê Municipal do PAPI

O CSCPI deverá manter articulação com o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa — PAPI, considerando sua função de mobilização, articulação e acompanhamento intersetorial das ações municipais voltadas às pessoas idosas.

O Comitê possui abrangência municipal e sua atuação não se restringe ao CSCPI. Sua agenda relaciona-se ao conjunto das políticas, estratégias e compromissos assumidos pelo município no âmbito do PAPI, incluindo o acompanhamento do diagnóstico e do Plano de Ação Municipal.

A articulação com o Comitê deverá contribuir para:

- articular as ofertas do CSCPI ao diagnóstico e ao Plano de Ação do PAPI;
- acompanhar a contribuição do CSCPI para os objetivos, as ações e as metas municipais;
- conhecer e dar visibilidade ao alcance e aos resultados do CSCPI;
- encaminhar questões que exijam articulação intersetorial mais ampla.

O NUMUC atua na articulação técnico-operacional do cuidado e das ofertas. As reuniões gerenciais tratam de decisões institucionais relacionadas ao CSCPI, enquanto o Comitê Municipal do PAPI acompanha e articula a política municipal em âmbito mais amplo.



8.7 Participação social, redes de cooperação e parcerias

A gestão do CSCPI deverá manter relação permanente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI, respeitando sua autonomia, suas competências legais e sua função de participação e controle social.

O CMDPI poderá acompanhar a implantação e o funcionamento do CSCPI, conhecer seus planos e resultados, apresentar recomendações e contribuir para que as ofertas estejam alinhadas às necessidades, aos direitos e às prioridades das pessoas idosas no município, sem assumir atribuições administrativas, técnicas ou executivas.

A gestão deverá também fortalecer o diálogo e a cooperação com serviços da rede, universidades, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, clubes de serviço, movimentos, grupos comunitários e outras iniciativas do território.

As parcerias deverão ser formalizadas por instrumento adequado, observada a legislação vigente, com definição de objetivos, responsabilidades, recursos envolvidos, formas de acompanhamento e duração da cooperação.



A **participação comunitária e o voluntariado poderão complementar as ações do CSCPI**, desde que ocorram de forma planejada, formalizada e supervisionada pela coordenação. A atuação voluntária não poderá substituir as responsabilidades técnicas, profissionais, administrativas ou operacionais necessárias ao funcionamento do CSCPI.

QUADRO 2 — SÍNTESE DAS ESTRUTURAS, INSTÂNCIAS E MECANISMOS DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO CSCPI

ESTRUTURA, INSTÂNCIA OU MECANISMO	FUNÇÃO PREDOMINANTE
Órgão gestor	**Exerce a direção** institucional e administrativa, assegura os recursos sob sua responsabilidade e promove a articulação com os demais órgãos municipais e parceiros.
Coordenação do CSCPI	**Conduz o funcionamento** técnico e operacional, articula a equipe de referência, o NUMUC, os profissionais das ofertas, a rede e os parceiros e acompanha a integração e a qualidade das ações.
Coordenação do CSCPI	**Assegura** o funcionamento cotidiano, reunindo funções técnicas, socioeducativas, administrativas e operacionais.
NUMUC	**Promove** a articulação técnico-operacional do cuidado, dos atendimentos, dos acompanhamentos e das ofertas.
Reuniões gerenciais intersetoriais	**Constituem** mecanismo de pactuação entre gestores para decisões sobre responsabilidades, recursos e providências institucionais.
Comitê Municipal do PAPI	**Promove** a articulação e o acompanhamento intersetorial do PAPI e da contribuição do CSCPI para o diagnóstico, o Plano de Ação e as estratégias municipais.
CMDPI	**Exerce** participação e controle social, acompanha as ações e apresenta recomendações, conforme suas competências legais.

Fonte: elaboração para o MOP CSCPI.

"Gestão definida, coordenação presente, equipe de referência organizada, NUMUC formalizado e articulação intersetorial pactuada são condições essenciais para assegurar acontinuidade, a integração e a qualidade das ações desenvolvidas no CSCPI."

CAPÍTULO 9

MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



O monitoramento, a avaliação e a sustentabilidade do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa — CSCPI constituem dimensões fundamentais para assegurar a continuidade, a qualificação e o aprimoramento permanente das ações desenvolvidas no território.

Mais do que contabilizar atividades ou participantes, esses processos permitem compreender como o CSCPI responde às necessidades das pessoas idosas, famílias e cuidadores; como suas ofertas se articulam com a rede; e quais resultados, desafios e possibilidades de aprimoramento são identificados ao longo do tempo.

O acompanhamento contínuo deverá apoiar o planejamento, a tomada de decisões e a revisão das estratégias, sem transformar a produção de informações em procedimento excessivamente burocrático. Os registros e indicadores deverão ser compatíveis com a realidade municipal, com o nível de implantação do CSCPI e com as ofertas efetivamente desenvolvidas.

Monitorar, avaliar e promover a sustentabilidade constituem, portanto, partes do próprio processo de gestão e deverão favorecer a aprendizagem institucional, a transparência, a participação social e a melhoria contínua.

9.1 Monitoramento das ações e do funcionamento

O monitoramento consiste no acompanhamento sistemático das condições de funcionamento, das atividades realizadas, da participação do público, dos atendimentos, dos fluxos, das parcerias e dos recursos mobilizados pelo CSCPI.

O município deverá organizar uma rotina simples e contínua de monitoramento, definindo responsáveis, periodicidade, fontes de informação, instrumentos de registro e formas de consolidação e análise dos dados. Essa rotina poderá incluir registros diários ou semanais, consolidação mensal das informações, reuniões periódicas da coordenação, da equipe de referência e do NUMUC e relatórios trimestrais, semestrais ou anuais.

O monitoramento deverá utilizar, sempre que possível, os registros já produzidos no cotidiano, evitando duplicidade de formulários e coleta de informações sem finalidade definida. Poderão ser utilizadas informações provenientes do cadastro, das inscrições e listas de espera, do controle de frequência, dos registros de atendimentos e atividades, dos encaminhamentos, das reuniões, das parcerias e dos instrumentos de escuta e satisfação.

A coordenação deverá acompanhar a qualidade e a regularidade dos registros, consolidar as informações essenciais e apresentá-las periodicamente ao órgão gestor. As análises relacionadas ao cuidado, aos atendimentos e aos acompanhamentos poderão ser discutidas com o NUMUC, respeitados o sigilo e a ética profissional.

As informações produzidas deverão subsidiar:

- ***a revisão da programação e da distribuição das ofertas entre os eixos;***
- ***a organização dos fluxos de acesso, acolhimento, cadastro, inscrição, encaminhamento e acompanhamento;***
- ***a identificação de demandas não atendidas, barreiras de participação e necessidades do território;***
- ***o planejamento da equipe, dos espaços, dos materiais, dos equipamentos e dos recursos financeiros;***
- ***a avaliação da capacidade de atendimento e das condições para eventual progressão do nível de implantação;***

- *a prestação de informações à gestão municipal, ao Comitê Municipal do PAPI, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa — CMDPI e ao Órgão Gestor Estadual, quando solicitadas;*
- *o planejamento de medidas de melhoria e a divulgação dos resultados, observada a proteção das informações pessoais.*

9.2 Indicadores e acompanhamento dos resultados

Os indicadores auxiliam o município a interpretar as informações produzidas e a acompanhar o alcance, a qualidade e os resultados das ações. Sua definição deverá combinar dados quantitativos e qualitativos e permitir comparações ao longo do tempo, sem desconsiderar as características do território e do público atendido

Para favorecer uma leitura integrada, os indicadores poderão ser organizados em cinco dimensões. O quadro a seguir apresenta referências exemplificativas, que deverão ser selecionadas e adaptadas conforme o nível de implantação, os eixos desenvolvidos e a capacidade de registro do município.

QUADRO 3 — DIMENSÕES E INDICADORES EXEMPLIFICATIVOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CSCPI

DIMENSÃO	INDICADORES EXEMPLIFICATIVOS
1. Acesso, alcance e perfil do público	**Número de pessoas idosas cadastradas** e de participantes no período; famílias e cuidadores alcançados; formas de acesso; território de residência; faixa etária; sexo; condição de autonomia; vulnerabilidades identificadas; público prioritário alcançado; demanda reprimida e tempo de espera, quando houver.
2. Ofertas, participação e permanência	**Número, diversidade e regularidade** das ofertas por eixo; inscrições realizadas; vagas disponibilizadas e ocupadas; frequência; adesão; permanência; participação em mais de uma oferta; desistências e motivos conhecidos; utilização dos espaços e barreiras de participação.
3. Cuidado e acompanhamento	**Acolhimentos,** orientações, avaliações e acompanhamentos realizados; ações com famílias e cuidadores; encaminhamentos e contrarreferências; situações acompanhadas pelo NUMUC; mudanças percebidas na autonomia, nos vínculos, na participação, no acesso a direitos e no bem-estar, conforme a natureza das ofertas.
4. Qualidade, satisfação e participação social	**Satisfação** das pessoas idosas, famílias e cuidadores; sugestões, reclamações e providências adotadas; acessibilidade e acolhimento; participação em processos de escuta e avaliação; sentimento de pertencimento; participação comunitária e social; adequação das ofertas aos interesses e às necessidades identificadas.
5. Gestão, articulação e sustentabilidade	**Composição e estabilidade** da equipe de referência; funcionamento do NUMUC; ações de educação permanente; áreas governamentais envolvidas; fluxos e responsabilidades pactuados; parceiros ativos; recursos previstos e executados; manutenção dos espaços; incorporação aos instrumentos de planejamento; continuidade das ofertas; capacidade de atendimento e eventual progressão do nível de implantação.

Fonte: elaboração para o MOP CSCPI.

A apuração deverá distinguir pessoas cadastradas, pessoas participantes, inscrições e participações nas atividades. Uma mesma pessoa poderá estar inscrita em diferentes ofertas e participar de vários encontros, sem ser contabilizada mais de uma vez no total de pessoas atendidas no período. As listas de espera também deverão distinguir o número de pessoas e a demanda por vagas em cada oferta.

A leitura dos indicadores deverá considerar sua evolução ao longo do tempo e sua relação com os objetivos do CSCPI. Resultados numéricos isolados não substituem a análise das experiências, das percepções e das mudanças relatadas pelas pessoas participantes.

O Estado poderá estabelecer um conjunto mínimo de informações e indicadores para o acompanhamento estadual, inclusive aqueles relacionados aos parâmetros e aos níveis de implantação do CSCPI. O município poderá acrescentar indicadores de interesse local, desde que sua finalidade e sua forma de apuração estejam definidas.

9.3 Avaliação participativa e melhoria contínua

A avaliação deverá ocorrer de forma periódica e participativa, envolvendo a coordenação, a equipe de referência, o NUMUC, os profissionais responsáveis pelas ofertas, os parceiros e, especialmente, as pessoas idosas participantes. Famílias e cuidadores deverão ser ouvidos quando sua participação estiver relacionada às ações avaliadas.

A avaliação participativa permite verificar a pertinência e a qualidade das ofertas, reconhecer resultados e dificuldades, identificar mudanças no território e assegurar que as decisões de aprimoramento considerem a experiência das pessoas atendidas.

Poderão ser utilizados, de forma combinada:

- ***questionários ou formulários acessíveis de satisfação;***
- ***rodas de conversa, grupos de escuta e assembleias com participantes;***
- ***reuniões de avaliação com a equipe, o NUMUC e os profissionais das ofertas;***
- ***análise de registros, indicadores, demandas não atendidas e motivos de desligamento;***
- ***consulta a famílias, cuidadores, serviços da rede e parceiros;***
- ***apresentação e discussão dos resultados com o órgão gestor, o Comitê Municipal do PAPI e o CMDPI, respeitadas suas atribuições.***

Os resultados da avaliação deverão ser sistematizados e convertidos em medidas de melhoria, com definição de prioridades, responsáveis e prazos. As providências poderão envolver revisão de horários e ofertas, aperfeiçoamento de fluxos, adequação dos espaços, formação da equipe, fortalecimento de parcerias, ampliação da capacidade de atendimento ou encaminhamento de questões que dependam de pactuação institucional.

Esses resultados deverão orientar a atualização do Plano de Gestão e Trabalho ou instrumento equivalente e, quando envolverem regras de funcionamento e convivência, a revisão do Regimento Interno, observados os procedimentos de participação e aprovação **apresentados nos capítulos 6 e 7.**

Sempre que possível, o município deverá informar às pessoas participantes sobre as contribuições recebidas e as providências adotadas, fortalecendo a transparência, o pertencimento e a corresponsabilidade pela qualificação do CSCPI.

"Monitorar para compreender, avaliar para aprimorar e institucionalizar para assegurar continuidade."

9.4 Sustentabilidade e institucionalização do CSCPI

A sustentabilidade do CSCPI depende de sua consolidação como parte da política pública municipal voltada à pessoa idosa e não apenas como iniciativa, projeto ou programação temporária. Para isso, deverão ser fortalecidas as condições institucionais, técnicas, humanas, físicas, administrativas e financeiras necessárias à continuidade de seu funcionamento.

O CSCPI deverá ser incorporado aos instrumentos de planejamento e gestão municipal, especialmente ao Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ao diagnóstico e ao Plano de Ação do PAPI, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e a outros instrumentos pertinentes. Essa vinculação deverá favorecer a previsão de profissionais, recursos, manutenção, adequações e ampliação das ofertas.

Também contribuem para a sustentabilidade:

- *a definição do órgão gestor e a continuidade da coordenação;*
- *a organização e a estabilidade da equipe de referência;*
- *a formalização e o funcionamento regular do NUMUC;*
- *a pactuação intersetorial e a articulação com o Comitê Municipal do PAPI;*
- *o acompanhamento pelo CMDPI, no exercício da participação e do controle social;*
- *a manutenção da estrutura física, dos equipamentos e das condições de acessibilidade e segurança;*
- *a formação permanente dos profissionais;*
- *a formalização e o acompanhamento das parcerias;*
- *a execução e a atualização do Plano de Gestão e Trabalho ou instrumento equivalente;*
- *a aplicação e a atualização do Regimento Interno;*
- *o registro, a avaliação e a divulgação dos resultados;*
- *o planejamento da ampliação da capacidade de atendimento e da eventual progressão do nível de implantação.*

Modelos e instrumentos de apoio

O Estado disponibilizará, em ambiente eletrônico, modelos orientadores de apoio ao monitoramento e à avaliação, incluindo:

- *painel de monitoramento e consolidação de indicadores;*
- *relatório periódico de funcionamento.*

Os modelos terão caráter orientador e deverão ser ajustados às normas municipais, ao nível de implantação e às características de funcionamento do CSCPI, aproveitando os registros existentes e evitando duplicidade de informações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSOLIDAÇÃO DO CSCPI

A consolidação do Complexo Social Cidade da Pessoa Idosa — CSCPI se concretiza na continuidade das ações e na capacidade de responder às necessidades das pessoas idosas, de suas famílias e de quem cuida. Seu desenvolvimento deverá ser acompanhado pela atenção à qualidade das relações, à acessibilidade das ofertas e aos resultados alcançados na vida cotidiana das pessoas.

A aplicação deste Manual exige compromisso institucional, responsabilidades compartilhadas e condições para sustentar as ações ao longo do tempo. As orientações deverão apoiar as decisões municipais e ser traduzidas em práticas coerentes com as necessidades locais, com participação das equipes, dos parceiros e das pessoas atendidas.

Nesse processo, a escuta das pessoas idosas deverá orientar tanto a organização das ofertas quanto seu aperfeiçoamento. Reconhecer seus interesses, escolhas, capacidades e trajetórias significa assegurar oportunidades de participação nas decisões que afetam sua vida e valorizar sua contribuição para o desenvolvimento do CSCPI.

O acompanhamento dos resultados deverá considerar as mudanças que as ações favorecem: maior acesso a direitos e serviços, fortalecimento de vínculos, ampliação da participação social, apoio ao cuidado e prevenção de vulnerabilidades e violências. Também deverá permitir identificar barreiras, rever práticas e aperfeiçoar as respostas às demandas da população idosa, das famílias e dos cuidadores.

O MOP deverá permanecer como referência de consulta e apoio ao trabalho cotidiano, articulado às normas e aos materiais complementares disponibilizados. As experiências de sua aplicação poderão contribuir para futuras atualizações, incorporando aprendizados e novas necessidades identificadas pelos municípios.

Consolidar o CSCPI significa transformar orientações em presença pública cotidiana: uma presença capaz de acolher, articular políticas, apoiar cuidados, promover autonomia e criar oportunidades para que as pessoas envelheçam com dignidade, participação, proteção e qualidade de vida.



Robson Mafra

REFERÊNCIAS



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2003.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional — SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.** Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006. **Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. **Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 849, de 27 de março de 2017. **Inclui práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 702, de 21 de março de 2018. **Altera a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas práticas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. **Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir as expressões "idoso" e "idosos" por "pessoa idosa" e "pessoas idosas".** Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14423.htm. Acesso em: 30 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. **Institui a Política Nacional de Cuidados.** Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l15069.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025. **Regulamenta os arts. 9º e 11 da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados, e institui o Plano Nacional de Cuidados.** Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12562.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: população por idade e sexo: pessoas de 60 anos ou mais de idade: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.** Disponível em: https://www.ibge.gov.br/biblioteca/visualizacao/livros/liv102038.pdf. Acesso em: 31 ago. 2026.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Mais idosos e 51,5% de mulheres: painel apresenta projeção populacional até 2050.** Curitiba: IPARDES, 31 out. 2025. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Noticia/Mais-idosos-e-515-de-mulheres-painel-apresenta-projecao-populacional-ate-2050. Acesso em: 30 set. 2026.

MORAES, E. N. et al. **Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional-20 (IVCF-20): reconhecimento rápido do idoso frágil.** Revista de Saúde Pública, São Paulo, v. 50, art. 81, 2016. DOI: https://doi.org/10.1590/S1518-8787.2016050006963.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Guia global: cidade amiga do idoso. Genebra: OMS, 2007.** Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789241547307. Acesso em: 2 set. 2026.



CURITIBA - PR
Novembro 2026



PROGRAMA

PARANÁ AMIGO

DA PESSOA IDOSA

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA